



# Informativo Oficial do Município de Pinheiral

Ano XXVI, Nº 595

Pinheiral - RJ

15 de Junho de 2022

## PRAÇA E OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SÃO ENTREGUES NO BAIRRO CHALÉ, EM PINHEIRAL

*A inauguração é a primeira do pacote de obras que ainda serão entregues nesta semana como parte da programação dos 27 anos da cidade*



Na manhã deste sábado, 11 de junho, os moradores do bairro Chale, em Pinheiral, prestigiaram a entrega das obras de drenagem e pavimentação das Ruas José de Souza Lima (conhecida como Rua das Flores), Jorge Gregório dos Santos e da 1ª Praça de Lazer do bairro. A inauguração faz parte de um pacote de obras que serão entregues pela gestão do prefeito Ednardo Barbosa até esta quarta-feira, 15/06, como parte da programação de comemoração aos 27 anos

de Pinheiral, celebrado na próxima segunda, 13/06.

O serviço de drenagem e pavimentação das ruas era um pedido antigo dos moradores locais que sofriam com a poeira e alagamentos em dias de fortes chuvas. O investimento aplicado na obra foi viabilizado em parceria com o governo do Estado do Rio de Janeiro por meio do programa 'Asfalto Presente', fruto de um convênio assinado com o DER-RJ (Departamento de Estradas de Rodagens). Os materiais e insumos

foram fornecidos pelo DER-RJ, enquanto a execução do serviço ficou a cargo da prefeitura.

O prefeito Ednardo Barbosa aproveitou a oportunidade para agradecer seus parceiros e reforçar sobre as demais obras que ainda serão inauguradas durante a semana. "Agradeço a Deus por mais essa realização possibilitada com a ajuda do meu amigo e Deputado Estadual, Gustavo Tutuca, que nunca esquece de olhar pra Pinheiral com zelo e carinho, se fazendo presente e ajudando sempre que pode. Além de todas as obras que iremos inaugurar até dia 15 deste mês e de todas as demais obras já em andamento na cidade, resalto que muito em breve, mais uma vez com a ajuda do Governo do Estado e do Tutuca, iniciaremos a obra de reforma total das Praças Brasil e Teixeira Campos. Ainda há muita coisa boa por vir, Pinheiral merece!".

Com um investimento de R\$210.187, a 1ª Praça de Lazer do bairro recebeu uma pintura exclusiva, parquinho de madeira, mesa de jogos, bancos, arborização e piso emborrachado.

A vice-prefeita, Sediene Maia, falou sobre sua infância vivida nas ruas agora pavimentadas. "É imensa minha alegria em fazer parte de uma gestão que está realmente preocupada e oferecendo qualidade de vida aos nossos moradores. Eu já brinquei muito aqui quando criança, e vendo agora como está tão diferente, é gratificante", disse a vice-prefeita.

Gustavo Tutuca, Deputado Estadual, falou sobre sua parceria com a atual gestão municipal em prol de seu avanço. "Fico muito feliz em mais uma vez estar de volta a Pinheiral. Essa entrega materializa nossa parceria, uma de muitas que ainda serão entregues ao longo dos próximos dias e, ainda, durante todo o ano. Obrigado pelo convite, é muito bom estar aqui novamente", afirmou o Deputado Estadual Gustavo Tutuca.

"Pra mim, Pinheiral é um caso de amor eterno, essa cidade faz parte da minha vida e me preocupo com ela e sua população. Parabéns

a todos os envolvidos pela realização dessa importante obra que beneficia todos os

moradores do bairro e as crianças agora que tem um lugar lindo e adequado para brincar", constatou o Deputado Federal, Delegado Antônio Furtado.

No domingo (12/06), será a vez dos moradores do bairro Oriente receberem a entrega das obras de revitalização da quadra e campo do bairro, às 11h.

Além dos deputados estadual e federal, estavam presentes na ocasião os vereadores Mário Arthur Franco, Demóstenes Paulino, Jordácio Mendonça, Léo Barros, os secretários municipais de Governo, Estanislau Corrêa, de Esporte, Cultura, Lazer, Juventude e Turismo, Aline Gouvêa, de Desenvolvimento Econômico, Júlio Barbosa, de Educação, Fernando Cabral, de Finanças, Wanderson Siqueira, Vagner Soares, de Administração, Jailson Rodrigues, de Serviços Públicos, de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, Carlos Henrique de Souza, o Controlador Geral do município, Francisco Lopes e o Procurador Geral Joviano Cunha.

## PREFEITO EDNARDO BARBOSA ENTREGA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA QUADRA E CAMPO DO ORIENTE

*A inauguração é a 2ª do pacote de obras que serão entregues nesta semana como parte da programação dos 27 anos da cidade*

No último domingo, 12 de junho, os moradores do bairro Oriente, em Pinheiral, prestigiaram a entrega das obras de revitalização do campo e quadra do bairro. A entrega das benfeitorias faz parte de um pacote de obras que serão entregues pela gestão do prefeito Ednardo Barbosa até esta quarta-feira, 15/06, como parte da programação de comemoração aos 27 anos de Pinheiral, celebrado nesta segunda, 13/06. Na ocasião, além do prefeito Ednardo Barbosa e da vice, Sediene Maia, esteve presente também o Deputado Estadual, Gustavo Tutuca.

Ocupando juntos uma área de aproximadamente 870 metros lineares, a quadra e o campo foram equipados com nova estrutura, bancos e alambrado. De acordo com informa-

ções da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a obra vai beneficiar cerca de 1.629 pessoas. A Praça do bairro que também está sendo reformada será entregue ainda este ano.

O gestor municipal, Ednardo Barbosa, falou sobre a entrega de mais uma área de lazer da cidade que foi recuperada com o objetivo de promover o esporte, prática de hábitos saudáveis e qualidade de vida. "Hoje foi a vez dos moradores do bairro Oriente receberem importantes investimentos no bairro. Mais dois sonhos da população realizados pela nossa gestão através do pacote de obras em comemoração ao aniversário de 27 anos da nossa amada Pinheiral".

Gustavo Tutuca, Deputado Estadual, falou sobre a entre-

ga da obra e reforçou seu carinho pela cidade "Pinheiral tem um lugar muito especial no meu coração. A gente já passou por momentos muito difíceis e hoje estou aqui na entrega de mais uma obra, celebrando não só o aniversário da cidade, mas, também, o meu. Nossa parceria de trabalho e carinho ainda tem muito o que proporcionar", afirmou.

Na ocasião estavam presentes também os vereadores Mário Arthur Franco, Demóstenes Paulino, Jordácio Mendonça, Léo Cabral, Luiz Carlos da Silva, os secretários municipais de Governo, Estanislau Corrêa, de Esporte, Cultura, Lazer, Juventude e Turismo, Aline Gouvêa, de Desenvolvimento Econômico, Júlio Barbosa, de Educação, Fernando Cabral, de Finanças, Wanderson Siqueira,



de Administração, Vagner Soares, de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, Carlos Henrique de Souza, de Ambiente e Desenvolvimento Rural,

Fábio Nogueira, o Controlador Geral do município, Francisco Lopes e o Procurador Geral Joviano Cunha.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

## Prefeito

Ednardo Barbosa Oliveira

## Vice-Prefeita

Sedeneia Maia dos Santos

## Controlador Interno

Francisco José da Rocha Lopes

## Procurador Geral

Joviano da Cunha Medeiros

## Secretário Municipal de Governo

Estanislau José Correa

## Secretário Municipal de Administração

Vagner Machado Soares

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão  
Estratégica e Obras

Carlos Henrique de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico

Julio Cesar Barbosa Baiano

## Secretário Municipal de Finanças

Wanderson Siqueira de Castro

## Secretário Municipal de Saúde

Everton da Silva Alvim

## Secretário Municipal de Educação

Fernando Antônio Cabral de Sousa Júnior

Secretária Municipal de Esporte, Cultura,  
Lazer e Turismo

Aline Gouvêa de Souza

## Secretário Municipal de Serviços Públicos

Jailson de Azevedo Rodrigues

Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação  
e Regularização Fundiária

André Luis de Oliveira Lemos

Secretária Municipal de Assistência Social  
e Direitos Humanos

Patrícia Rivello Garcia

Secretário Municipal do Ambiente  
e Desenvolvimento Rural

Fábio Luís de Souza Nogueira

## CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

Presidente - Demóstenes José Nunes Paulino

Vice-Presidente - Marco Antônio Pereira

Secretário - Jordácio Elias Mendonça

Vereadores: Luiz Carlos da Silva

Mário Arthur Franco Garcia

Carina Valim Pires

José Augusto dos Santos Cardoso

Leonardo Sergino Cabral

Leonardo Francisco de Barros

## EXPEDIENTE

INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DE PINHEIRAL

Lei 1.128, de 19 de março de 2020.

Editado sob a responsabilidade da

Secretaria Municipal Executiva do Gabinete do Prefeito

Diretora do Departamento de Comunicação Social:

Luísa Soares de Almeida

DRT 0041180/RJ - Matr. 95828/RJ

Fotografia: João Paulo Fonte Siqueira

Organização dos Atos Oficiais: Ana Paula Feijó Loures

Editoração Eletrônica: Edson Ribeiro Rodrigues

Endereço: Rua Justino Ribeiro, 228, Ipê - 27197-000

Tele/Fax: (24) 3356-4580

site: www.prefeiturapineiral.com.br

e-mail: jornalismo@pinheiral.rj.gov.br

## LEIS

## LEI Nº 1.257, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Prefeito Municipal a outorgar à via pública acessada pelo Beco C 10, na Estrada do Laboratório no Km 5, o nome de **Servidão Aderli Leonildo da Silva**, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar à via pública acessada pelo Beco C 10, na Estrada do Laboratório no Km 5, o nome de **Servidão Aderli Leonildo da Silva**, em Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** - Em todos os documentos oficiais ligados a referida Servidão, deverá constar a denominação indicada no artigo anterior.

**Art. 3º** - Por deliberação da Prefeitura Municipal, determinará ao setor competente da Administração Pública a fixação de placas identificadoras na localidade.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor, na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 09 de junho de 2022

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

## LEI Nº 1.258, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Acrescenta o art. 26-A a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, e determina outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Acrescenta o art. 26-A a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, com a seguinte redação:

**Art. 26-A** - Os servidores públicos ocupantes do cargo efetivo de motoristas designados para o transporte escolar e em efetivo exercício têm direito a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos pela acumulação da função de condutor do veículo e da função de monitor de apoio ao transporte escolar.

§ 1º - Com a designação e exercício de atividades por servidores públicos na função de monitor de apoio ao transporte escolar, deixa de ser devida a gratificação instituída no "caput" deste artigo aos motoristas de transporte escolar.

§ 2º - A gratificação instituída no "caput" deste artigo não se incorpora ao vencimento do servidor público.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através de verba própria do orçamento vigente, podendo ser suplementada, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2022.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 10 de junho de 2022

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

## DECRETOS

## DECRETO Nº. 3.246, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o limite de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.228 de 22/12/2021;

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

| U.O   | Função-Programa   | Objetivo do Programa       | Elemento     | Fonte | Valor      |
|-------|-------------------|----------------------------|--------------|-------|------------|
| 03.02 | 04.122.0038.2.300 | Manutenção das Secretarias | 4.4.90.52.99 | 704   | 700.000,00 |
| TOTAL |                   |                            |              |       | 700.000,00 |

**Artigo 2º** - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos de Royalties, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme a tabela abaixo:





| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSO ROYALTIES – FONTE 704 |               |
|--------------------------------------------------------|---------------|
| RECEITA PREVISTA ATÉ MAIO/2022 (I)                     | 7.740.078,83  |
| VALOR ARRECADADO ATÉ 31/05/2022 (II)                   | 17.217.319,73 |
| EXCESSO ARRECADAÇÃO (III) = (II – I)                   | 9.477.240,90  |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO JÁ USADA ATÉ MAIO/2022          | 5.652.194,60  |

|                                             |              |
|---------------------------------------------|--------------|
| SALDO PARA SUPLEMENTAÇÃO (V) = (III) - (IV) | 3.825.046,30 |
|---------------------------------------------|--------------|

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 31 de Maio de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**DECRETO Nº 3.247, DE 1º DE JUNHO DE 2022.**

Reconhece logradouro público do Município de Pinheiral, com denominação oficial de “Beco Novo Horizonte”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais, em especial, a disposta no artigo 44, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO**, a Lei nº 1.209, de 04 de outubro de 2021, que autoriza o Prefeito Municipal a outorgar à via pública acessada pela Estrada do Laboratório, o nome de Beco Novo Horizonte, bairro Km5, em Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO**, a existência física e consolidada da via pública de circulação de pessoas e veículos interligando residências no bairro Km5 do Município de Pinheiral;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica reconhecido como logradouro público do Município de Pinheiral, com denominação oficial de “Beco Novo Horizonte”, a via pública acessada pela Estrada do Laboratório, sentido sul até o seu final, no bairro Km5, com 56,77m de extensão.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO



|                         |               |                |                                                                                     |                                                              |                              |                                                                                       |
|-------------------------|---------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| COORDENADAS UTM         |               |                |  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL</b>                     |                              | <b>F: 1/1</b>                                                                         |
| PONTO                   | LONGITUDE     | LATITUDE       |                                                                                     | SECRETARIA DE URBANISMO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA |                              |                                                                                       |
| P1                      | 602600.53 m E | 7505684.74 m S |                                                                                     |                                                              |                              |                                                                                       |
| P2                      | 602598.34 m E | 7505630.01 m S | PROJETO <b>PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - BECO NOVO HORIZONTE, KM 5</b>                    |                                                              |                              |                                                                                       |
| EXTENSÃO = 56,77 METROS |               |                | <b>PROCESSO 5739/2021</b>                                                           | PROJETO                                                      | GUSTAVO MENDONÇA DA COSTA    |  |
| DIREÇÃO = SUL           |               |                |                                                                                     | SECRETÁRIO                                                   | ANDRE LUIS DE OLIVEIRA LEMOS |                                                                                       |
|                         |               |                |                                                                                     | PREFEITO                                                     | EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA     |                                                                                       |
|                         |               |                | DATA                                                                                | MAIO/2022                                                    | PMP                          |                                                                                       |





## DECRETO Nº 3.248, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

Reconhece logradouro público do Município de Pinheiral, com denominação oficial de “Beco Antônio Machado de Souza”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais, em especial, a disposta no artigo 44, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO**, a Lei nº 1.244, de 24 de março de 2022, que autoriza o Prefeito Municipal a outorgar à via pública acessada pela Rua Antônio Machado de Souza, o nome de “Beco Antônio Machado de Souza”, bairro Palmeiras, em Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO**, a existência física e consolidada da via pública de circulação de pessoas e veículos interligando residências no bairro Palmeiras do Município de Pinheiral;

## RESOLVE

**Art. 1º** - Fica reconhecido como logradouro público do Município de Pinheiral, com denominação oficial de “Beco Antônio Machado de Souza”, a via pública acessada pela Rua Antônio Machado de Souza, sentido sudoeste até o seu final, no bairro Palmeiras, com 230,10m de extensão.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO



## COORDENADAS UTM

| PONTO                    | LONGITUDE     | LATITUDE       |
|--------------------------|---------------|----------------|
| P1                       | 601827.75 m E | 7508893.66 m S |
| P2                       | 601756.89 m E | 7508807.70 m S |
| EXTENSÃO = 230,10 METROS |               |                |
| DIREÇÃO = SUDOESTE       |               |                |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

SECRETARIA DE URBANISMO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

F: 1/1

## PROJETO

## PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - BECO ANTÔNIO MACHADO DE SOUZA, PALMEIRAS

PROCESSO 1494/2022

|            |                              |
|------------|------------------------------|
| PROJETO    | GUSTAVO MENDONÇA DA COSTA    |
| SECRETÁRIO | ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA LEMOS |
| PREFEITO   | EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA     |
| DATA       | MAIO/2022                    |

PMP

## DECRETO Nº 3.249, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

Altera o logradouro público do Município de Pinheiral, com denominação oficial de Rua “A” para Rua Georgina Azevedo Valim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais, em especial, a disposta no artigo 44, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO**, a Lei nº 1.223, de 29 de novembro de 2021, que autoriza o Prefeito Municipal alterar o nome da Rua “A”, no bairro Vale dos Pinheiros, para Rua Georgina Azevedo Valim;

**CONSIDERANDO**, a existência física e consolidada da via pública de circulação de pessoas e veículos interligando residências no bairro Vale dos Pinheiros do Município de Pinheiral;

## RESOLVE

**Art. 1º** - Fica alterado o logradouro público do Município de Pinheiral, com denominação oficial de Rua “A” para Rua Georgina Azevedo Valim, a via pública que inicia na interseção com a Rua Helena Correa de Miranda, sentido sul, e termina na interseção com a Rua B, no bairro Vale dos Pinheiros, com 978,12m de extensão.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO





|                                          |               |                |                                                                                     |                                                                                       |                              |                                                                                       |
|------------------------------------------|---------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| COORDENADAS UTM                          |               |                |  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL</b>                                              |                              | <b>F: 1/1</b>                                                                         |
| PONTO                                    | LONGITUDE     | LATITUDE       |                                                                                     | SECRETARIA DE URBANISMO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA                          |                              |                                                                                       |
| P1                                       | 601132.64 m E | 7510824.48 m S |                                                                                     | PROJETO <b>PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - RUA GEORGINA AZEVEDO VALIM, VALE DOS PINHEIROS</b> |                              |                                                                                       |
| P2                                       | 600932.42 m E | 7510101.05 m S |                                                                                     |                                                                                       |                              |                                                                                       |
| P3                                       | 600877.03 m E | 7509951.92 m S | <b>Processo 6702/2021</b>                                                           | PROJETO                                                                               | GUSTAVO MENDONÇA DA COSTA    |  |
| EXTENSÃO = 978.12 METROS / DIREÇÃO = SUL |               |                |                                                                                     | SECRETÁRIO                                                                            | ANDRE LUÍS DE OLIVEIRA LEMOS |                                                                                       |
|                                          |               |                |                                                                                     | PREFEITO                                                                              | EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA     |                                                                                       |
|                                          |               |                |                                                                                     | DATA                                                                                  | Maior/2022                   |                                                                                       |
| PMP                                      |               |                |                                                                                     |                                                                                       |                              |                                                                                       |

**DECRETO Nº. 3.250, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 224.955,27 (Duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais, vinte e sete centavos), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais;  
**CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.228 de 22/12/2021;

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 224.955,27 (Duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais, vinte e sete centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

| U.O   | Função-Programa   | Objetivo do Programa             | Elemento     | Fonte | Valor      |
|-------|-------------------|----------------------------------|--------------|-------|------------|
| 07.02 | 12.361.0011.2.302 | Manutenção do Ensino Fundamental | 4.4.90.52.99 | 704   | 224.955,27 |
| TOTAL |                   |                                  |              |       | 224.955,27 |

**Artigo 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

| U.O   | Função-Programa   | Objetivo do Programa                        | Elemento     | Fonte | Valor      |
|-------|-------------------|---------------------------------------------|--------------|-------|------------|
| 07.02 | 12.361.0011.2.302 | Manutenção do Ensino Fundamental            | 3.3.90.39.99 | 704   | 60.000,00  |
| 07.02 | 12.361.0011.2.302 | Manutenção do Ensino Fundamental            | 4.4.90.51.00 | 704   | 87.247,12  |
| 07.02 | 12.365.0011.1.133 | Ampliação e Reforma e Construção de Escolas | 3.3.90.39.99 | 599   | 20.000,00  |
| 07.02 | 12.365.0011.1.133 | Toda Criança na Escola                      | 3.3.90.30.99 | 599   | 4.000,00   |
| 07.02 | 12.365.0011.1.133 | Toda Criança na Escola                      | 3.3.90.32.00 | 550   | 4.000,00   |
| 07.02 | 12.365.0011.1.288 | Educação Integral Total                     | 3.3.90.30.99 | 550   | 37.350,00  |
| 07.02 | 12.365.0011.1.288 | Educação Integral Total                     | 3.3.90.36.99 | 500   | 12.358,15  |
| TOTAL |                   |                                             |              |       | 224.955,27 |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de Junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

## DECRETO Nº 3.251, 07 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.228 de 22/12/2021.

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

## DECRETA

**Artigo 1º** - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

| U.O   | Função-Programa   | Objetivo do Programa                                                            | Elemento     | Fonte | Valor      |
|-------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|------------|
| 01.04 | 08.122.0059.2.321 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social                             | 3.1.90.11.01 | 0500  | 300.000,00 |
| 01.04 | 08.122.0059.2.321 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social                             | 3.1.90.34.04 | 0500  | 10.000,00  |
| 01.04 | 08.122.0059.0.321 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social                             | 3.3.90.46.00 | 0500  | 30.000,00  |
| 01.04 | 08.244.0013.2.335 | CRAS Centro de Referência de Assistência Social                                 | 3.3.90.39.99 | 0660  | 10.000,00  |
| 01.04 | 08.244.0013.2.334 | CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social                | 3.3.90.39.99 | 0660  | 15.000,00  |
| 01.04 | 08.244.0013.2.329 | PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família e Indivíduos        | 3.3.90.39.99 | 0669  | 30.000,00  |
| 01.04 | 08.244.0013.2.329 | PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família e Indivíduos        | 3.3.90.30.99 | 0669  | 20.000,00  |
| 01.04 | 08.244.0013.2.330 | PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos | 3.3.90.39.99 | 0669  | 20.000,00  |
| 01.04 | 08.244.0013.1.309 | Aluguel Social                                                                  | 3.3.90.36.99 | 0500  | 20.000,00  |
| TOTAL |                   |                                                                                 |              |       | 455.000,00 |

**Artigo 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

| U.O   | Função-Programa   | Objetivo do Programa                                | Elemento     | Fonte | Valor    |
|-------|-------------------|-----------------------------------------------------|--------------|-------|----------|
| 01.04 | 08.122.0059.2.321 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social | 3.1.90.11.50 | 0500  | 1.000,00 |
| 01.04 | 08.244.0013.2.325 | Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional  | 3.1.90.11.50 | 0660  | 1.000,00 |
| 01.04 | 08.244.0013.2.325 | Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional  | 3.1.90.13.01 | 0660  | 3.000,00 |
| 01.04 | 08.244.0013.2.325 | Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional  | 3.1.90.13.03 | 0660  | 5.000,00 |
| 01.04 | 08.244.0013.2.325 | Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional  | 3.1.90.34.04 | 0660  | 1.000,00 |
| 01.04 | 08.244.0013.2.325 | Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional  | 3.1.91.13.02 | 0660  | 1.000,00 |
| 01.04 | 08.244.0013.2.325 | Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional  | 3.3.90.08.56 | 0660  | 1.000,00 |
| 01.04 | 08.244.0013.2.325 | Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional  | 3.3.90.14.00 | 0500  | 1.000,00 |
| 01.04 | 08.244.0013.2.325 | Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional  | 3.3.90.14.00 | 0660  | 1.000,00 |
| 01.04 | 08.244.0013.2.325 | Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional  | 3.3.90.30.99 | 0500  | 1.000,00 |
| 01.04 | 08.244.0013.2.325 | Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional  | 3.3.90.36.99 | 0500  | 1.000,00 |
| 01.04 | 08.244.0013.2.325 | Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional  | 3.3.90.36.99 | 0660  | 1.000,00 |
| 01.04 | 08.244.0013.2.325 | Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional  | 3.3.90.39.99 | 0500  | 2.000,00 |
| 01.04 | 08.244.0013.2.325 | Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional  | 3.3.90.46.00 | 0660  | 1.000,00 |
| 01.04 | 08.244.0013.2.325 | Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional  | 3.3.90.48.00 | 0660  | 1.000,00 |

## Informativo Oficial do Município de Pinheiral



|       |                   |                                                                  |              |      |            |
|-------|-------------------|------------------------------------------------------------------|--------------|------|------------|
| 01.04 | 08.244.0013.2.325 | Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional               | 3.3.90.92.00 | 0500 | 1.000,00   |
| 01.04 | 08.244.0013.2.325 | Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional               | 4.4.90.52.99 | 0660 | 20.000,00  |
| 01.04 | 08.244.0013.1.311 | Ações de Combate ao Covid 19                                     | 3.3.90.30.99 | 0660 | 5.000,00   |
| 01.04 | 08.244.0013.2.321 | Benefício Eventual                                               | 3.3.90.30.99 | 0500 | 1.000,00   |
| 01.04 | 08.244.0013.2.321 | Benefício Eventual                                               | 3.3.90.36.99 | 0500 | 1.000,00   |
| 01.04 | 08.244.0013.2.321 | Benefício Eventual                                               | 3.3.90.39.99 | 0500 | 1.000,00   |
| 01.04 | 08.244.0013.2.321 | Benefício Eventual                                               | 4.4.90.52.99 | 0500 | 1.000,00   |
| 01.04 | 08.244.0013.2.321 | Benefício Eventual                                               | 4.4.90.52.99 | 0669 | 1.000,00   |
| 01.04 | 08.244.0013.2.326 | Manutenção da Coordenação Intersetorial do PBF e Cadastro Único  | 4.4.90.52.99 | 0660 | 10.430,96  |
| 01.04 | 08.244.0013.2.334 | CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social | 3.1.90.11.01 | 0500 | 114.640,50 |
| 01.04 | 08.244.0013.2.334 | CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social | 3.1.90.11.01 | 0660 | 80.000,00  |
| 01.04 | 08.244.0013.2.334 | CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social | 3.1.90.13.03 | 0500 | 150.000,00 |
| 01.04 | 08.244.0013.1.308 | Serviços Funerários                                              | 3.3.90.39.99 | 0500 | 5.000,00   |
| 01.04 | 08.244.0013.1.308 | Serviços Funerários                                              | 4.4.90.51.00 | 0500 | 10.000,00  |
| 01.04 | 08.244.0013.1.308 | Serviços Funerários                                              | 4.4.90.52.99 | 0500 | 2.000,00   |
| 01.04 | 08.244.0013.1.309 | Aluguel Social                                                   | 3.3.90.36.99 | 0669 | 7.952,00   |
| 01.04 | 08.244.0013.2.335 | CRAS – Centro de Referência de Assistência Social                | 3.3.90.46.00 | 0500 | 21.976,54  |
| TOTAL |                   |                                                                  |              |      | 455.000,00 |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de Junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

## DECRETO Nº 3.252, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Altera Artigos do Decreto de regulamentação da Organização da Festa do 27º Aniversário da emancipação político-administrativa do Município de Pinheiral e das outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL**, no uso das prerrogativas legais de seu cargo, e

**CONSIDERANDO** as atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 15, 30 de maio de 1997;

**CONSIDERANDO** a premência de ditar os termos que regulamentarão a estrutura organizacional do 27º Aniversário da cidade de Pinheiral;

Considerando a necessidade de instituir valores a serem recolhidos para o uso de área em logradouro público para atividades econômicas durante os festejos do Aniversário do ano de 2022, da cidade de Pinheiral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proporcionar maior prazo para pagamento das taxas, visando à possibilidade de maior participação dos empreendedores no evento.

## DECRETA

**Art. 1º** - O Artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.219, de 25 de abril de 2022 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 3º** - *Todas as taxas para utilização do espaço público deverão ser pagas até o dia 09 de junho de 2022, conforme valores estipulados nos incisos do art. 2 e apresentados o comprovante de pagamento no Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças para a liberação do Termo de funcionamento. A não apresentação do Alvará acarretará na venda do espaço reservado para outro interessado.*

**Parágrafo Único** – Os pagamentos já realizados das Taxas de Utilização de Espaço Público, não serão objeto de restituição, os quais serão tratados como antecipação de Taxa.

**Art. 2º** - O inciso III do Art. 6º do Decreto Municipal nº 3.219, de 25 de abril de 2022 passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º (...)

**III** – *O especificado no Art. 06 estará autorizado mediante o pagamento da taxa no valor de R\$ 150,00.*

**Art. 3º** - O Artigo 10 do Decreto Municipal nº 3.219, de 25 de abril de 2022 passa a ter a seguinte redação:





**Art. 10 - A montagem das unidades de venda deverá ser realizada das 8h do dia 10/06/2022 até às 12h horas do dia 11/06/2022, impreterivelmente.**

**Art. 4º - O Artigo 16 do Decreto Municipal nº 3.219, de 25 de abril de 2022 passa a ter a seguinte redação:**

**Art. 16 – Fica a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Juventude e Turismo responsável pela organização, produção e realização da parte cultural que abrange os festejos do 27º Aniversário de Pinheiral.**

**Art.5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral-RJ, 07 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 3.253 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1228 de 22/12/2021.

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

#### DECRETA

**Artigo 1º -** Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais), para atendimento as despesas com Saúde, a fim de atender as despesas assim codificadas:

| U.O   | Função-Programa   | Objetivo do Programa                     | Elemento     | Fonte | Valor      |
|-------|-------------------|------------------------------------------|--------------|-------|------------|
| 01.03 | 10.301.0063.2.387 | Manutenção das Unidades Básicas de Saúde | 4.4.90.52.99 | 600   | 390.000,00 |
| TOTAL |                   |                                          |              |       | 390.000,00 |

**Artigo 2º -** Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro por Fonte de Recursos **SUS UNIÃO**, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2021, em anexo, conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 3.254 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Dá o nome de “Praça Maria Aparecida Souza da Silva Lima”, a praça localizada na Rua José de Souza Lima, bairro Chalé, e determina outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais, em especial, a disposta no artigo 44, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a inexistência de lei municipal ou de decreto que sacramento nome ao patrimônio público municipal, espaço livre inalienável, destinado à circulação pública de veículos e de pedestres, assinalado no Cadastro de Logradouros por ordem de Código, da Tabela da Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município de Pinheiral, cuja localização é na Rua José de Souza Lima, bairro Chalé, nesta municipalidade;

**CONSIDERANDO** os relevantes e significativos serviços prestados pela Srª Maria Aparecida Souza da Silva Lima, filha de Maria da Glória e Valdemar Souza e Silva, foi a sétima de 11 irmãos. Nasceu em Pirai, onde residiu até o fim de 1981, quando se casou com o pinheiralense João Batista de Carvalho Lima, que reside nessa rua até os dias de hoje.

Maria Aparecida mais conhecida como “Cida” por familiares e amigos, chegou em Pinheiral no início de 1982, onde constituiu a sua família e sua carreira. Teve dois filhos, Flávia e Leonardo que residem no município até hoje. Trabalhou no antigo cartório quando era ainda, na galeria da praça, e depois foi para a prefeitura onde trabalhou até o ano do seu falecimento.

Sua principal característica era a bondade, carinho e atenção com as pessoas.

Cida também era conhecida pela sua ativa participação na igreja matriz e foi uma das fundadoras do grupo de oração, Coração Eucarístico de Jesus.

Faleceu em fevereiro de 2011, em consequência de uma endocardite, deixou o marido e os dois filhos.

Isto posto, **CONSIDERANDO** a necessidade de se designar nome ao bem público abaixo denominado, para melhor representarmos perante as autoridades da sociedade organizada, dos três poderes da federação, e para dar melhor referência aos munícipes que exercerão atividades físicas naquele local.

#### DECRETA

**Artigo 1º -** A Praça localizada na Rua José de Souza Lima, bairro Chalé, passa a ser denominada de “Praça Maria Aparecida Souza da Silva Lima”.

**Artigo 2º -** Cabe ao Poder Executivo Municipal providenciar o imediato conhecimento aos órgãos competentes, sobre as determinações de que tratam este Decreto.

**Artigo 3º -** O Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, determinará ao setor da administração pública municipal apropriado, a fixação de placas de sinalização para referência e o acesso à respectiva instituição pública.

**Artigo 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 5º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 3.255 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Dá o nome de “Quadra Poliesportiva Vagner Lourenço Lopes”, a Quadra localizada na Rua Nicarágua, bairro Oriente, e determina outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais, em especial, a disposta no artigo 44, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a inexistência de lei municipal ou de decreto que sacramento nome ao patrimônio público municipal, espaço livre inalienável, destinado à circulação pública de veículos e de pedestres, assinalado no Cadastro de Logradouros por ordem de Código, da Tabela da Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município de Pinheiral, cuja localização é na Rua Nicarágua, bairro Oriente, nesta municipalidade;

**CONSIDERANDO** os relevantes e significativos serviços prestados pelo Sr. Vagner Lourenço Lopes, nascido em 14 de agosto de 1960, na cidade de Volta Redonda – RJ. Mudou-se para Pinheiral em 1986, há 36 anos, casado com Rosana, em 1983, no qual teve dois filhos, Thiara e Thiarle, deixa dois netos Guilherme e Thomaz, sua mãe D. Glorinha e seus irmãos. Morador do Bairro Colina, da Rua João Batista Ribeiro (antiga Rua Planalto).

Funcionário da Rede Ferroviária Federal, na função de Ferroviário, em 1983, aposentou-se pela MRS – Logística em 2011.

Membro ativo na Igreja Católica de Pinheiral na Comunidade N S da Conceição, Ministro Extraordinário da Eucaristia e da Palavra, Pastoral Familiar/Pré Matrimônio, Catecumenato, Testemunha Qualificada, Encontro de Casais com Cristo, Terço dos Homens de Pinheiral, participou com muita devoção e dedicação.

Ingressou no Rotary Club de Pinheiral, em 2012, foi Presidente no Ano Rotário 2019/2020 e 2020/2021, sua participação foi efetiva, e esteve a frente do Projeto Tempo de Plantar Movimento Regenerativo, Núcleo Pinheiral-RJ, onde houve treinamento para realização de plantio, no qual foram plantados no Parque Fluvial, com o total de 218 mudas e por último plantado por ele em 04/12/2021 em Jenipapo. Foi homenageado recentemente “in memoria”, em Brasília-DF, pelo Tempo de Plantar Movimento Regenerativo, que tem como responsável Paulo Cesar Araújo – Lobo Guarã e por indicação de Jaira Leite no Bosque dos Pioneiros, em Brasília – DF.

Foi Membro dos Conselhos Municipais de Pinheiral como: do Direito da Criança e Adolescente, FUNDEB e do Meio Ambiente, representando Rotary Club de Pinheiral.

Foi morador na Rua João Batista Ribeiro, no Bairro da Colina, sendo um dos primeiros moradores do bairro, primeiro morador da rua e foi membro fundador da Associação dos Moradores do Bairro Colina.

VAGNER, como era conhecido, foi um ser humano dedicado a Família, a Religiosidade e a Sociedade, não havia nada que pudesse ser impedimento, quando então nas horas que fosse solicitado, sempre com o espírito de alegria e seu jeito especial de resolver as situações.

Gostava de viajar, e muito, nos passeios na praia, tinha habilidade de criar monumento com a areia, como imagem, castelo e outros.

Sempre alegre em todos os momentos, Vagner, deixou um grande legado, em que muitos de nós passamos juntos.

Isto posto, **CONSIDERANDO** a necessidade de se designar nome ao bem público abaixo denominado, para melhor representarmos perante as autoridades da sociedade organizada, dos três poderes da federação, e para dar melhor referência aos munícipes que exercerão atividades físicas naquele local.

#### DECRETA

**Artigo 1º -** A Quadra localizada na Rua Nicarágua, bairro Oriente, passa a ser denominada de “Quadra Poliesportiva Vagner Lourenço Lopes”;

**Artigo 2º -** Cabe ao Poder Executivo Municipal providenciar o imediato conhecimento aos órgãos competentes, sobre as determinações de que tratam este Decreto.

**Artigo 3º -** O Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, determinará ao setor da administração pública municipal apropriado, a fixação de placas de sinalização para referência e o acesso à respectiva instituição pública.

**Artigo 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 5º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

## DECRETO Nº. 3.256, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 771.000,00 (Setecentos e setenta e um mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.228 de 22/12/2021;

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 771.000,00 (Setecentos e setenta e um mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

| U.O          | Função-Programa   | Objetivo do Programa                | Elemento     | Fonte | Valor             |
|--------------|-------------------|-------------------------------------|--------------|-------|-------------------|
| 04.02        | 18.122.0038.2.300 | Manutenção das Secretarias          | 3.3.90.30.99 | 704   | 15.000,00         |
| 07.02        | 12.361.0011.1.142 | Educação para Todos                 | 3.3.90.30.99 | 500   | 21.000,00         |
| 07.02        | 12.361.0011.1.142 | Educação para Todos                 | 3.3.90.39.99 | 500   | 25.000,00         |
| 08.02        | 04.129.0007.1.094 | Recuperação de Créditos Tributários | 3.3.90.39.99 | 704   | 200.000,00        |
| 08.02        | 28.843.0053.0.001 | Operações Especiais – Encargos      | 3.2.90.22.00 | 500   | 100.000,00        |
| 08.02        | 28.843.0053.0.001 | Operações Especiais – Encargos      | 4.6.90.71.00 | 500   | 300.000,00        |
| 17.02        | 04.121.0061.1.100 | Contratação de Projetos             | 3.3.90.39.99 | 704   | 110.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                   |                                     |              |       | <b>771.000,00</b> |

**Artigo 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

| U.O          | Função-Programa   | Objetivo do Programa                                       | Elemento     | Fonte | Valor             |
|--------------|-------------------|------------------------------------------------------------|--------------|-------|-------------------|
| 04.02        | 18.543.0027.1.116 | Pinheiral Cuidando das Florestas                           | 3.3.90.30.99 | 704   | 4.000,00          |
| 04.02        | 18.543.0027.1.116 | Pinheiral Cuidando das Florestas                           | 3.3.90.39.99 | 704   | 5.000,00          |
| 04.02        | 18.543.0027.1.116 | Pinheiral Cuidando das Florestas                           | 4.4.90.52.99 | 704   | 3.000,00          |
| 04.02        | 20.606.0052.1.122 | Estrada do Produtor                                        | 3.3.90.39.99 | 704   | 3.000,00          |
| 05.02        | 13.392.0005.1.022 | Encontro das Diversas Manifestações Culturais do Município | 4.4.90.51.00 | 700   | 200.000,00        |
| 08.02        | 28.845.0053.0.001 | Operações Especiais – Encargos                             | 3.2.90.91.00 | 500   | 56.400,00         |
| 07.02        | 12.361.0011.1.134 | Integração                                                 | 3.3.90.39.99 | 500   | 5.000,00          |
| 07.02        | 12.361.0011.1.137 | Educação Integral                                          | 3.3.90.36.99 | 500   | 5.000,00          |
| 07.02        | 12.361.0011.1.143 | Conectado                                                  | 3.3.90.39.99 | 500   | 5.000,00          |
| 07.02        | 12.361.0011.1.143 | Conectado                                                  | 3.3.90.39.99 | 550   | 5.000,00          |
| 07.02        | 12.361.0011.1.143 | Conectado                                                  | 4.4.90.52.99 | 500   | 5.000,00          |
| 07.02        | 12.367.0011.1.140 | Desafiando os Limites                                      | 3.3.90.30.99 | 500   | 7.000,00          |
| 07.02        | 12.367.0011.1.140 | Desafiando os Limites                                      | 3.3.90.30.99 | 550   | 7.000,00          |
| 07.02        | 12.367.0011.1.140 | Desafiando os Limites                                      | 4.4.90.52.99 | 500   | 7.000,00          |
| 10.02        | 16.482.0003.1.005 | Regularização Fundiária e Urbanística                      | 3.3.90.39.99 | 700   | 300.000,00        |
| 17.02        | 17.512.0024.1.290 | Projeto e Execução de Obras de Artes/Pontes                | 4.4.90.51.00 | 700   | 43.600,00         |
| 17.02        | 15.452.0024.1.205 | Construção, Ampliação e Reformas Praças e Quadras/Ginásios | 4.4.90.51.00 | 700   | 110.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                   |                                                            |              |       | <b>771.000,00</b> |



**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de Junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 683, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta no art. 46, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2736, de 17 de maio de 2022; **RESOLVE**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 31 de maio de 2022, VALQUIRIA BAPTISTA DOMINGOS, do Cargo Efetivo de Professor II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 31 de maio de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 684, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta no art. 46, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2985, de 26 de maio de 2022; **RESOLVE**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 26 de maio de 2022, YASMIM DE OLIVEIRA BRANDÃO, do Cargo Efetivo de Professor I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 31 de maio de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 685, DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2077, de 19 de abril de 2022; **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora REGINA CÉLIA DA SILVA MOREIRA, cujo período fica estipulado em 03 (três) meses, com início em 01/06/2022 e término em 29/08/2022, exercendo o Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, matrícula sob nº 92202, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2012/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 686, DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2323, de 29 de abril de 2022; **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora MAXIMIRA RIBEIRO LACERDA PAES, cujo período fica estipulado em 03 (três) meses, com início em 01/06/2022 e término em 29/08/2022, exercendo o Cargo de Merendeira, matrícula sob nº 94066, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2011/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO



**PORTARIA Nº. 687, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso Público – Edital 001/2018, homologado através do Decreto nº 2.524, de 11 de maio de 2018, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 495, de 15 de maio de 2018, prorrogado através do Decreto nº 2.832, de 30 de abril de 2020, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral, nº 545, de 29 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2971, de 26 de maio de 2022;  
**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de junho de 2022, pelo Regime Estatutário, **LARISSA DE MOURA LIMA VICTORINO**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2018, realizado em 15 de abril de 2018, para exercer o cargo público efetivo de Agente Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 688, DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta no art. 46, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3061, de 31 de maio de 2022;  
**RESOLVE**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 30 de maio de 2022, **PATRICIA SANTOS KELLY**, do Cargo Efetivo de Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 689, DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019 e 1.184, de 04 de maio de 2021;

**RESOLVE**

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 01 de junho de 2022, **ÉRIKA BRITO LEMOS**, do Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação no Gabinete da Vice Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 690, DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019 e 1.184, de 04 de maio de 2021;

**RESOLVE**

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 01 de junho de 2022, **GILBERTO VIEIRA DA COSTA**, do Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 691, DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019 e 1.184, de 04 de maio de 2021;

**RESOLVE**

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 01 de junho de 2022, **ALESSANDRO BARBOSA BATISTA**, do Cargo em Comissão de Assessor I, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 692, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019 e 1.184, de 04 de maio de 2021;

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01 de junho de 2022, **LOUIZE CANTILHO NOGUEIRA**, no Cargo em Comissão de Assessor III, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 693, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019 e 1.184, de 04 de maio de 2021;

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01 de junho de 2022, **JOSÉ INÁCIO DA SILVA VARGAS**, no Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Trânsito e Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 694, DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 114 da Lei Municipal nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3026, de 27 de maio de 2022;  
**RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder redução da carga horária para amamentação à servidora **MARISTHELLA PIRES BARROS**, matrícula sob nº 94848, exercendo o Cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 26/04/2022 e término em 10/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 696, DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2214, de 26 de abril de 2022;  
**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **DARCÍ FERREIRA DA CRUZ**, cujo período fica estipulado em 03 (três) meses, com início em 01/06/2022 e término em 29/08/2022, exercendo o Cargo de Agente Auxiliar de Saúde, matrícula sob nº 94910, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2012/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 697, DE 02 DE JUNHO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019 e 1.184, de 04 de maio de 2021;

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 02 de junho de 2022, ÉRIKA BRITO LEMOS, no Cargo em Comissão de Assessor III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 698, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 804, de 15 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Readaptar na função de Agente Auxiliar de Saúde "Com Restrições", a contar de 02/06/2022 e o término em 28/11/2022, a servidora ANA LÚCIA RIBEIRO DA SILVA, matrícula sob o nº 94736, exercendo o cargo de Agente Auxiliar de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 699, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta no art. 46, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3034, de 30 de maio de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 30 de maio de 2022, WILSON LUIZ DA SILVA MANSO FILHO, do Cargo Efetivo de Pedagogo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 700, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta no art. 46, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3066, de 31 de maio de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 31 de maio de 2022, BRENO CELESTINO MACIEL, do Cargo Efetivo de Agente Técnico em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 701, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2324, de 29 de abril de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Readaptar na função de Auxiliar de Secretaria, a contar de 02/06/2022 e o término em 28/11/2022, a servidora ROSIMERE CRISTINA DE SOUZA MOREIRA, matrícula sob o nº 94085, exercendo o cargo de Auxiliar de Creche, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 702, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3142, de 02 de junho de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária ELIZABETH BRAGA VICENTE MACHADO, matrícula sob o nº 96996, ocupando o cargo de Diretor Adjunto de Escola e Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 30/05/2022 e término em 03/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de

junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 703, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3142, de 02 de junho de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária ROSINETE CARVALHO SOARES, matrícula sob nº 96387, ocupando o cargo de Assessor III, lotada na Secretaria Municipal de Governo, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 30/05/2022 e término em 13/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 704, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3142, de 02 de junho de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária INGRID FRANCIS PUNTSCHART, matrícula sob nº 91933, ocupando o cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 24/05/2022 e término em 02/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 705, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3142, de 02 de junho de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária ERICA DE FREITAS SILVA, matrícula sob nº 94088, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada



na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 23/05/2022 e término em 27/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 706, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3142, de 02 de junho de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária VANIA DO NASCIMENTO SANTOS SOUSA, matrícula sob nº 95285, ocupando o cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 23/05/2022 e término em 27/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 707, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3142, de 02 de junho de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária ELEN SANTOS VIANA, matrícula sob nº 95148, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 12 (doze) dias, com início em 18/05/2022 e término em 29/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 708, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;





**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3142, de 02 de junho de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JOICE CARINE LINHARES DA SILVA AMORIM ANDRADE**, matrícula sob nº 96352, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 23/05/2022 e término em 27/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 709, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3142, de 02 de junho de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **VALERIA SUDARIO DA SILVA GARCIA**, matrícula sob nº 96536, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 30/05/2022 e término em 03/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 710, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3142, de 02 de junho de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **DEBORAH CHACAXIRO DIAS MELO**, matrícula sob nº 94121, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 06 (seis) dias, com início em 18/05/2022 e término em 20/05/2022, e reiniciando em 25/05/2022 e término em 27/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 711, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3142, de 02 de junho de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **THIAGO BASTOS MAGALHÃES**, matrícula sob nº 93692, ocupando o cargo de Diretor Departamento de Implantação de Planos e Programas Participativos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica e Obras, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 17/05/2022 e término em 15/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 712, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3142, de 02 de junho de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **rita de cassia NOGUEIRA DE SOUZA**, matrícula sob nº 93802, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 24/05/2022 e término em 22/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 713, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3142, de 02 de junho de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ESTHER CAMARGO BARROSO**, matrícula sob nº 96395, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 25/05/2022 e término em 03/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 714, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3142, de 02 de junho de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **FERNANDA RODRIGUES DE AGUIAR VALENTIM**, matrícula sob nº 95515, ocupando o cargo de Diretor de Escola e Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 26/05/2022 e término em 30/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 715, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3142, de 02 de junho de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MARILDA FERNANDES DE OLIVEIRA MACHADO**, matrícula sob nº 92834, ocupando o cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 30/05/2022 e término em 03/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 716, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3142, de 02 de junho de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **REGINALDA LEANDRO MIQUELINO**, matrícula sob nº 94590, ocupando o cargo de Jardineiro, lotada na Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Rural, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 30/05/2022 e término em 03/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 717, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3142, de 02 de junho de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **FERNANDA DE ALMEIDA RODRIGUES**, matrícula sob nº 96983, ocupando o cargo de Mediador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 06 (seis) dias, com início em 20/05/2022 e término em 25/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 718, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3142, de 02 de junho de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **GABRIELA DE SERGIO FARIA**, matrícula sob nº 96690, ocupando o cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 31/05/2022 e término em 06/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 719, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,



**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3142, de 02 de junho de 2022;

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ROSELIMENDONÇA DA SILVA RODRIGUES**, matrícula sob nº 92818, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 24/05/2022 e término em 02/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 720, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3142, de 02 de junho de 2022;

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **TELMA LUCIA CHAGAS**, matrícula sob nº 92241, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 29/05/2022 e término em 24/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 721, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3142, de 02 de junho de 2022;

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **JANINE AGUIAR DOS SANTOS JACOB VAZ**, matrícula sob nº 94352, ocupando o cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 29/05/2022 e término em 24/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 722, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3142, de 02 de junho de 2022;

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **JOSIELE JANUARIO PEREIRA**, matrícula sob nº 94302, ocupando o cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 05/06/2022 e término em 01/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 723, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 2.478, de 21 de dezembro de 2017, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 486, de 28 de dezembro de 2017, prorrogado através do Decreto nº 2.762, de 13 de dezembro de 2019, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral, nº 533, de 13 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a suspensão da validade do concurso público realizado pelo Edital nº 01/2017, no lapso temporal de 20.03.2020 a 31.12.2020, através do Decreto nº 3.129, de 05 de novembro de 2021 e ratificado através da lei nº 1.234, de 31 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3123, de 02 de junho de 2022;

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de junho de 2022, pelo Regime Estatutário, **ELIANA PEREIRA DUTRA**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2017, realizado em 26 de novembro de 2017, para exercer o cargo público efetivo de **Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 724, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 2.478, de 21 de dezembro de 2017, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 486, de 28 de dezembro de 2017, prorrogado através do Decreto nº 2.762, de 13 de dezembro de 2019, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral, nº 533, de 13 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a suspensão da validade do concurso público realizado pelo Edital nº 01/2017, no lapso temporal de 20.03.2020 a 31.12.2020, através do Decreto nº 3.129, de 05 de novembro de 2021 e ratificado através da lei nº 1.234, de 31 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3124, de 02 de junho de 2022;

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de junho de 2022, pelo Regime Estatutário, **ANALUCIA DA SILVA CARNEIRO DA CRUZ**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2017, realizado em 26 de novembro de 2017, para exercer o cargo público efetivo de **Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 725, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 2.487, de 15 de janeiro de 2018, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 487, de 15 de janeiro de 2018, prorrogado através do Decreto nº 2.762, de 13 de dezembro de 2019, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral, nº 533, de 13 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a suspensão da validade do concurso público realizado pelo Edital nº 01/2017, no lapso temporal de 20.03.2020 a 31.12.2020, através do Decreto nº 3.129, de 05 de novembro de 2021 e ratificado através da lei nº 1.234, de 31 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de

Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3126, de 02 de junho de 2022;

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de junho de 2022, pelo Regime Estatutário, **RENATA BARBOSA VIEIRA**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2017, realizado em 26 de novembro de 2017, para exercer o cargo público efetivo de **Professor I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 726, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 2.478, de 21 de dezembro de 2017, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 486, de 28 de dezembro de 2017, prorrogado através do Decreto nº 2.762, de 13 de dezembro de 2019, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral, nº 533, de 13 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a suspensão da validade do concurso público realizado pelo Edital nº 01/2017, no lapso temporal de 20.03.2020 a 31.12.2020, através do Decreto nº 3.129, de 05 de novembro de 2021 e ratificado através da lei nº 1.234, de 31 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3127, de 02 de junho de 2022;

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de junho de 2022, pelo Regime Estatutário, **GRAZIELA CRISTINA DO ESPÍRITO SANTO**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2017, realizado em 26 de novembro de 2017, para exercer o cargo público efetivo de **Auxiliar de Creche**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 727, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso





de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 2.478, de 21 de dezembro de 2017, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 486, de 28 de dezembro de 2017, prorrogado através do Decreto nº 2.762, de 13 de dezembro de 2019, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral, nº 533, de 13 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a suspensão da validade do concurso público realizado pelo Edital nº 01/2017, no lapso temporal de 20.03.2020 a 31.12.2020, através do Decreto nº 3.129, de 05 de novembro de 2021 e ratificado através da lei nº 1.234, de 31 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3131, de 02 de junho de 2022;

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Nomear a partir de 03 de junho de 2022, pelo Regime Estatutário, **ANDRESSA CRISTINA MUNIZ DE ANDRADE ALMEIDA**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2017, realizado em 26 de novembro de 2017, para exercer o cargo público efetivo de **Auxiliar de Creche**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral, 03 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### **PORTARIA Nº 728, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 2.478, de 21 de dezembro de 2017, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 486, de 28 de dezembro de 2017, prorrogado através do Decreto nº 2.762, de 13 de dezembro de 2019, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral, nº 533, de 13 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a suspensão da validade do concurso público realizado pelo Edital nº 01/2017, no lapso temporal de 20.03.2020 a 31.12.2020, através do Decreto nº 3.129, de 05 de novembro de 2021 e ratificado através da lei nº 1.234, de 31 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

**CONSIDERANDO** o que consta no Proce-

so Administrativo nº 3130, de 02 de junho de 2022;

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Nomear a partir de 02 de junho de 2022, pelo Regime Estatutário, **MILENA ONOFRE DOS SANTOS CALIFE TORRES**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2017, realizado em 26 de novembro de 2017, para exercer o cargo público efetivo de **Auxiliar de Creche**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral, 03 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### **PORTARIA Nº 729, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 2.487, de 15 de janeiro de 2018, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 487, de 15 de janeiro de 2018, prorrogado através do Decreto nº 2.762, de 13 de dezembro de 2019, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral, nº 533, de 13 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a suspensão da validade do concurso público realizado pelo Edital nº 01/2017, no lapso temporal de 20.03.2020 a 31.12.2020, através do Decreto nº 3.129, de 05 de novembro de 2021 e ratificado através da lei nº 1.234, de 31 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3125, de 02 de junho de 2022;

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de junho de 2022, pelo Regime Estatutário, **ELISIANE SOARES ROSA PINHEIRO**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2017, realizado em 26 de novembro de 2017, para exercer o cargo público efetivo de **Professor II – Educação Artística**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral, 03 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### **PORTARIA Nº 730, DE 03 DE JUNHO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.508, de 19 de novembro de 2021;

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Prorrogar a readaptação na função de Auxiliar de Secretaria, com início em 05/06/2022 e término em 01/12/2022, da servidora **EDUARDA FARIAS OLIVEIRA**, matrícula sob o nº 9408-9, exercendo o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral, 03 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### **PORTARIA Nº 731, DE 03 DE JUNHO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019 e 1.184, de 04 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3143, de 02 de junho de 2022;

#### **RESOLVE**

Art. 1º - **NOMEAR**, a contar de 02 de junho de 2022, **ITA DE OLIVEIRA MACHADO**, no Cargo em Comissão de Diretor Adjunto de Colégio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral, 03 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### **PORTARIA Nº 732, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso Público - Edital 001/2018, homologado através do Decreto nº 2.524, de 11 de maio de 2018, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 495, de 15 de maio de 2018; prorrogado através do Decreto nº 2.832, de 30 de abril de 2020, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral, nº 545, de 29 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3156, de 02 de junho de 2022;

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de junho de 2022, pelo Regime Estatutário, **CLEYTON FLAVIANO DE SOUZA OLIVEIRA**,

aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2018, realizado em 15 de abril de 2018, para exercer o cargo público efetivo de **Coveiro**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral, 06 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### **PORTARIA Nº. 733, DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso Público - Edital 001/2019, homologado através do Decreto nº 2.713, de 06 de setembro de 2019, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 527, de 13 de setembro de 2019; prorrogado através do Decreto nº 3.093, de 03 de setembro de 2021, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral, nº 577, de 15 de setembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3097, de 01 de junho de 2022;

#### **RESOLVE**

Art. 1º - **NOMEAR**, a contar de 08 de junho de 2022, pelo Regime Estatutário, **UGO CLARO DA COSTA CRUZ**, aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2019, realizado em 14 de julho de 2019, para exercer o cargo público efetivo de **Economista**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral, 08 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### **PORTARIA Nº 734, DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta no art. 46, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3224, de 07 de junho de 2022;

#### **RESOLVE**

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a contar de 07 de junho de 2022, **SUELY APARECIDA MARTINS TAVARES**, do Cargo Efetivo de Nutricionista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral, 08 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 735, DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3244, de 07 de junho de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença a servidora **JESSICA DOS SANTOS VARGAS**, matrícula sob o nº 96961, ocupando o Cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, iniciando em 30/05/2022 e término em 03/06/2022, para acompanhar seu (sua) filho (a) que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 736, DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3141, de 02 de junho de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença a servidora **MARCIA FERREIRA**, matrícula sob o nº 95287, ocupando o Cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 03 (três) dias, iniciando em 17/05/2022 e término em 18/05/2022, e também no dia 26/05/2022, para acompanhar seu cônjuge que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 737, DE 09 DE JUNHO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições; e,  
**CONSIDERANDO** os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os fatos transcritos nos autos do Processo Administrativo nº 0448.003.0000455/2021, de 17 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** os termos transcritos na Portaria nº 472, de 13 de abril de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Criar Comissão de Sindicância e designar, como sindicantes, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, cujo objetivo é o de apurar os fatos mencionados no referido processo, cuja Comissão fica assim constituída:

I – **RODOLFO AMARO DA SILVEIRA**, com a matrícula sob o nº 9651-9, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

II – **JULIANA DA CUNHA MEDEIROS**, com a matrícula sob o nº 9221-5, ocupando o cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

III – **THAIARA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, com a matrícula sob o nº 9670-5, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Os servidores designados se nortearão de acordo com o que determinam os artigos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 738, DE 09 DE JUNHO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições; e,

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os fatos transcritos nos autos do Processo Administrativo nº 0448.003.0000451/2021, de 15 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** os termos transcritos na Portaria nº 472, de 13 de abril de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Criar Comissão de Sindicância e designar, como sindicantes, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, cujo objetivo é o de apurar os fatos mencionados no referido processo, cuja Comissão fica assim constituída:

I – **ANA CAMILA CUNHA DE SOUSA**, com a matrícula sob o nº 9541-8, ocupando o cargo de Agente Administrativo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social;

II – **JULIANA DA CUNHA MEDEIROS**, com a matrícula sob o nº 9221-5, ocupando o cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

III – **THAIARA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, com a matrícula sob o nº 9670-5, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Os servidores designados se nortea-

rão de acordo com o que determinam os artigos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 739, DE 09 DE JUNHO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições; e,

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os fatos transcritos nos autos do Processo Administrativo nº 0448.003.0000746/2021, de 10 de novembro de 2021;

**CONSIDERANDO** os termos transcritos na Portaria nº 472, de 13 de abril de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Criar Comissão de Sindicância e designar, como sindicantes, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, cujo objetivo é o de apurar os fatos mencionados no referido processo, cuja Comissão fica assim constituída:

I – **FILipe DE OLIVEIRA SOUSA**, com a matrícula sob o nº 9542-6, ocupando o cargo de Agente Administrativo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

II – **UDIEIDE SILVA CALAZANS**, com a matrícula sob o nº 9461-1, ocupando o cargo de Agente de Recepção, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

III – **VAGNER DA SILVA AFONSO**, com a matrícula sob o nº 9214-3, ocupando o cargo de Agente de Recepção, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social;

Art. 2º - Os servidores designados se nortearão de acordo com o que determinam os artigos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 740, DE 09 DE JUNHO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições; e,



**CONSIDERANDO** os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os fatos transcritos nos autos do Processo Administrativo nº 0448.003.0000745/2021, de 10 de novembro de 2021;

**CONSIDERANDO** os termos transcritos na Portaria nº 472, de 13 de abril de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Criar Comissão de Sindicância e designar, como sindicantes, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, cujo objetivo é o de apurar os fatos mencionados no referido processo, cuja Comissão fica assim constituída:

I – **FILipe DE OLIVEIRA SOUSA**, com a matrícula sob o nº 9542-6, ocupando o cargo de Agente Administrativo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

II – **JULIANA DA CUNHA MEDEIROS**, com a matrícula sob o nº 9221-5, ocupando o cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

III – **THAIARA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, com a matrícula sob o nº 9670-5, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Os servidores designados se nortearão de acordo com o que determinam os artigos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 741, DE 09 DE JUNHO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições; e,

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os fatos transcritos nos autos do Processo Administrativo nº 0448.003.0000744/2021, de 10 de novembro de 2021;

**CONSIDERANDO** os termos transcritos na Portaria nº 472, de 13 de abril de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Criar Comissão de Sindicância e designar, como sindicantes, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, cujo objetivo é o de apurar os fatos mencionados no referido processo, cuja Comissão fica assim constituída:

I – **CRISTIANE DE AZEVEDO PORTUGAL**, com a matrícula sob o nº 9204-





6, ocupando o cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação; II – **LUCIANA LAZARO ANTÔNIO**, com a matrícula sob o nº 9186-2, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

III – **TATIANA CURTI DA SILVA AMORIM**, com a matrícula sob o nº 9381-0, ocupando o cargo de Agente Técnico Educador, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

Art. 2º - Os servidores designados se nortearão de acordo com o que determinam os artigos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 3º - A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 742, DE 09 DE JUNHO DE 2022

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições; e,

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os fatos transcritos nos autos do Processo Administrativo nº 0448.003.0000104/2022, de 07 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** os termos transcritos na Portaria nº 472, de 13 de abril de 2022;

#### RESOLVE

Art. 1º - Criar Comissão de Sindicância e designar, como sindicantes, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, cujo objetivo é o de apurar os fatos mencionados no referido processo, cuja Comissão fica assim constituída:

I – **ALINE BARBOSA WERMELINGER CABRAL**, com a matrícula sob o nº 9373-9, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social;

II – **ANA CAMILA CUNHA DE SOUSA**, com a matrícula sob o nº 9541-8, ocupando o cargo de Agente Administrativo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social;

III – **TATIANA CURTI DA SILVA AMORIM**, com a matrícula sob o nº 9381-0, ocupando o cargo de Agente Técnico Educador, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

Art. 2º - Os servidores designados se nortearão de acordo com o que determinam os artigos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 3º - A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei nº 187, de 30 de

dezembro de 2002.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 743, DE 09 DE JUNHO DE 2022

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições; e,

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os fatos transcritos nos autos do Processo Administrativo nº 2756, de 17 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO** os termos transcritos na Portaria nº 472, de 13 de abril de 2022;

#### RESOLVE

Art. 1º - Criar Comissão de Sindicância e designar, como sindicantes, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, cujo objetivo é o de apurar os fatos mencionados no referido processo, cuja Comissão fica assim constituída:

I – **CRISTIANE DE AZEVEDO PORTUGAL**, com a matrícula sob o nº 9204-6, ocupando o cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

II – **LUCIANA LAZARO ANTÔNIO**, com a matrícula sob o nº 9186-2, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

III – **THAIARA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, com a matrícula sob o nº 9670-5, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Os servidores designados se nortearão de acordo com o que determinam os artigos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 744, DE 09 DE JUNHO DE 2022

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições; e,

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os fatos transcritos nos

autos do Processo Administrativo nº 2757, de 17 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO** os termos transcritos na Portaria nº 472, de 13 de abril de 2022;

#### RESOLVE

Art. 1º - Criar Comissão de Sindicância e designar, como sindicantes, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, cujo objetivo é o de apurar os fatos mencionados no referido processo, cuja Comissão fica assim constituída:

I – **ANA CAMILA CUNHA DE SOUSA**, com a matrícula sob o nº 9541-8, ocupando o cargo de Agente Administrativo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social;

II – **TATIANA CURTI DA SILVA AMORIM**, com a matrícula sob o nº 9381-0, ocupando o cargo de Agente Técnico Educador, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

III – **RODOLFO AMARO DA SILVEIRA**, com a matrícula sob o nº 9651-9, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Os servidores designados se nortearão de acordo com o que determinam os artigos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 745, DE 09 DE JUNHO DE 2022

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições; e,

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os fatos transcritos nos autos do Processo Administrativo nº 2755, de 17 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO** os termos transcritos na Portaria nº 472, de 13 de abril de 2022;

#### RESOLVE

Art. 1º - Criar Comissão de Sindicância e designar, como sindicantes, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, cujo objetivo é o de apurar os fatos mencionados no referido processo, cuja Comissão fica assim constituída:

I – **VAGNER DA SILVA AFONSO**, com a matrícula sob o nº 9214-3, ocupando o cargo de Agente de Recepção, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social;

II – **TATIANA CURTI DA SILVA AMORIM**, com a matrícula sob o nº 9381-0, ocupando o cargo de Agente Técnico Educador, lotada na Secretaria Municipal de

Assistência Social e Direitos Humanos;

III – **ALINE BARBOSA WERMELINGER CABRAL**, com a matrícula sob o nº 9373-9, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social;

Art. 2º - Os servidores designados se nortearão de acordo com o que determinam os artigos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 746, DE 09 DE JUNHO DE 2022

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições; e,

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os fatos transcritos nos autos do Processo Administrativo nº 0448.003.0000443/2021, de 08 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** os termos transcritos na Portaria nº 472, de 13 de abril de 2022;

#### RESOLVE

Art. 1º - Criar Comissão de Sindicância e designar, como sindicantes, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, cujo objetivo é o de apurar os fatos mencionados no referido processo, cuja Comissão fica assim constituída:

I – **UDIEIDE SILVA CALAZANS**, com a matrícula sob o nº 9461-1, ocupando o cargo de Agente de Recepção, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

II – **LUCIANA LAZARO ANTÔNIO**, com a matrícula sob o nº 9186-2, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

III – **FILipe DE OLIVEIRA SOUSA**, com a matrícula sob o nº 9542-6, ocupando o cargo de Agente Administrativo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

Art. 2º - Os servidores designados se nortearão de acordo com o que determinam os artigos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 747, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 98 da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2016;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2479, de 05 de maio de 2022;  
**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos a servidora ANGELA NEUZA NEVES OLIVEIRA ZONTA, matrícula sob nº 94715, exercendo o Cargo de Agente Técnico de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01/06/2022 e término em 31/05/2023.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
 PREFEITO

**PORTARIA Nº. 748, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 529, de 23 de dezembro de 2009 (art. 36 § 3º);  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3279, de 09 de junho de 2022;  
**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença gestação à servidora MARIA BEATRIZ CRUZAL DE BRITO, matrícula sob o nº 94739, ocupando o cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 05/06/2022 e término em 02/10/2022.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
 PREFEITO

**PORTARIA Nº. 749, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 529, de 23 de dezembro de 2009 (art. 36 § 3º);  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3251, de 08 de junho de 2022;  
**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença gestação à servidora ANGELICA ZENI DE LIMA OLIVEIRA, matrícula sob o nº 94270, ocupando o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 02/06/2022 e término em 29/09/2022.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
 PREFEITO

**PORTARIA Nº. 750, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 1.132, de 03 de abril de 2020 (art. 94A § 3º);  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3280, de 09 de junho de 2022;  
**RESOLVE**

Art. 1º - Prorrogar licença gestação da servidora JULIANA RAMIRES DA SILVA BARREIRA, matrícula sob o nº 96765, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 16/06/2022 e término em 30/06/2022.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
 PREFEITO

**PORTARIA Nº 751, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3281, de 09 de junho de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença a servidora CAROLINA SANTANA DE SOUSA, matrícula sob o nº 94312, ocupando o Cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, iniciando em 06/06/2022 e término em 10/06/2022, para acompanhar seu (sua) filho (a) que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
 PREFEITO

**PORTARIA Nº 752, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3282, de 09 de junho de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença a servidora TAIANE CRISTINA FONSECA CAMPOS RIBEIRO, matrícula sob o nº 95127, ocupando o Cargo de Agente de Recepção, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, pelo prazo de 03 (três) dias, iniciando em 30/05/2022 e término em 01/06/2022, para acompanhar seu (sua) filho (a) que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
 PREFEITO

**PORTARIA Nº 753, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3283, de 09 de junho de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença a servidora ZORAIDE RAMALHETE DE ALMEIDA VIANA, matrícula sob o nº 94258, ocupando o Cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 20 (vinte) dias, iniciando em 30/05/2022 e término em 18/06/2022, para acompanhar seu (sua) filho (a) que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
 PREFEITO

**PORTARIA Nº. 754, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

Concede estabilidade aos servidores aprovados no Estágio Probatório para provimento dos Cargos Efetivos da Prefeitura do Município de Pinheiral, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e,  
**CONSIDERANDO** os termos da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral e dá outras providências, bem como, os da Lei nº 274, de 19 de fevereiro de 2004 que cria o Plano de Cargos dos Servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências, e os do Decreto nº 1106, de 9 de abril de 2009 que dispõe sobre o cumprimento do Estágio

Probatório de servidor público civil ocupante de cargo de provimento efetivo da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Município de Pinheiral, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº 3252, de 08 de junho de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder a contar de JUNHO de 2022, estabilidade aos servidores abaixo relacionados, admitidos em decorrência da aprovação do Concurso Público Edital nº 01/2017 e 01/2018, e aprovados no Estágio Probatório para o provimento dos Cargos Efetivos da Prefeitura do Município de Pinheiral, constantes das tabelas da Lei nº 274, de 19 de fevereiro de 2004:

| Matrícula | Nome                          | Secretaria | Função                            | Processo  | Concurso |
|-----------|-------------------------------|------------|-----------------------------------|-----------|----------|
| 96711     | NATHALIA DE ANDRADE RODRIGUES | SEMLAG     | AGENTE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS | 1761/2022 | 01/2018  |
| 96700     | MATHEUS GARCEZ DE OLIVEIRA    | SEMED      | PROFESSOR I                       | 816/2022  | 01/2017  |





|       |                             |       |                               |           |         |
|-------|-----------------------------|-------|-------------------------------|-----------|---------|
| 96705 | THAIARA ARAUJO DE OLIVEIRA  | SEMS  | AGENTE TECNICO MUNICIPAL      | 03/2022   | 01/2018 |
| 96702 | SONIA TAVARES SOARES        | SEMED | PROFESSOR I                   | 1642/2022 | 01/2017 |
| 96701 | MARINEIDE DOS SANTOS MACEDO | SEMED | MERENDEIRA                    | 81/2022   | 01/2017 |
| 96716 | ARAMIS PAES PENA BARCELLOS  | SEMED | AGENTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 04/2022   | 01/2018 |
| 96699 | EMILIE MARTINS BATISTA      | SEMED | AGENTE TÉCNICO MUNICIPAL      | 05/2022   | 01/2018 |
| 96718 | MARCELLE OTTERCO SICH       | SEMED | MERENDEIRA                    | 815/2022  | 01/2017 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 755, DE 14 DE JUNHO DE 2022

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2449, de 04 de maio de 2022;  
**RESOLVE**

Art. 1º - Interromper, a pedido e a contar de 13 de junho de 2022, a licença sem vencimentos da servidora **CELIANE BRAGANÇA DA SILVA**, matrícula sob o nº 94710, ocupando o Cargo de Agente Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 756, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3284, de 09 de junho de 2022;  
**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **SUELY APARECIDA MARTINS TAVARES**, matrícula sob nº 94327, ocupando o cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 30/05/2022 e término em 03/06/2022.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 757, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3284, de 09 de junho de 2022;  
**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **NEUSA HELENA PEREIRA DA SILVA**, matrícula sob nº 94371, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 01/06/2022 e término em 07/06/2022.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 758, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3284, de 09 de junho de 2022;

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MARIA APARECIDA DOS SANTOS CABRAL**, matrícula sob nº 94357, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 02/06/2022 e término em 08/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 759, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3284, de 09 de junho de 2022;

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **MAYCOW CORREA GUIMARAES DIAS**, matrícula sob nº 97050, ocupando o cargo de Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 06/06/2022 e término em 10/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 760, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3284, de 09 de junho de 2022;

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **LIDIA ZANUTE MARQUES DA SILVA**, matrícula sob nº 96307, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 31/05/2022 e término em 06/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 761, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3284, de 09 de junho de 2022;

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula sob nº 95511, ocupando o cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 31/05/2022 e término em 04/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 762, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3284, de 09 de junho de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária JOICE CARINE LINHARES DA SILVA AMORIM ANDRADE, matrícula sob nº 96352, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 06/06/2022 e término em 10/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 763, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3284, de 09 de junho de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária FRANCIARA BARBOZA MARTINS APOLONIO, matrícula sob nº 95477, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 06/06/2022 e término em 12/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 764, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3284, de 09 de junho de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária FERNANDA RODRIGUES DE AGUIAR VALENTIM, matrícula sob nº 95515, ocupando o cargo de Diretor de Escola e Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 03 (três) dias, com início em 31/05/2022 e término em 02/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 765, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3284, de 09 de junho de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária CAROLINA FRANCKEVICIUS DE MIRANDA, matrícula sob nº 93851, ocupando o cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 06/06/2022 e término em 09/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 766, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3284, de 09 de junho de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária CRISTIANE FERREIRA LOMBA DOS REIS, matrícula sob nº 96998, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 02/06/2022 e término em 06/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 767, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3284, de 09 de junho de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária CLAUDIA PEREIRA CARDOSO MAGALHAES, matrícula sob nº 94374, ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 01/06/2022 e término em 05/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data

de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 768, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3284, de 09 de junho de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária ALINE DA SILVA CORREA, matrícula sob nº 91870, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 02/06/2022 e término em 06/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 769, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3284, de 09 de junho de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária TIRANY SILVA CAETANO, matrícula sob nº 96730, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 31/05/2022 e término em 06/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 770, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3284, de 09 de junho de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária VANESSA BICALHO DA SILVA, matrícula sob nº 96407, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 06/06/2022 e término em 10/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 771, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3284, de 09 de junho de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária MONICA CRISTINE BARRETO PIMENTEL, matrícula sob nº 94793, ocupando o cargo de Agente de Recepção, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 23/05/2022 e término em 21/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 772, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3284, de 09 de junho de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária DANIELE CRISTINE DE CARVALHO MORESI LIMA, matrícula sob nº 96308, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 01/06/2022 e término em 15/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 773, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso





de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3284, de 09 de junho de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **SANDRA HELENA DASILVA**, matrícula sob nº 94185, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 11 (onze) dias, sendo 02 (dois) dias com início em 12/05 e término em 13/05; 01 (hum) dia em 17/05; 02 (dois) dias em 23/05 e 24/05; 3 (três) dias 25/05, 26/05, 27/05; 01 (hum) dia em 30/05; 01 (hum) dia 03/06; 01 (hum) dia 07/06.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 774, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3284, de 09 de junho de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **DAMIAO TORRES**, matrícula sob nº 15646, ocupando o cargo de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 26/05/2022 e término em 09/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 775, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3284, de 09 de junho de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ELIANE SOUTO DE OLIVEIRA**, matrícula sob nº 95352, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 31/05/2022 e término em 03/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 776, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3284, de 09 de junho de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **FABIANA ANTONIA CLAUDINO DA CONCEIÇÃO**, matrícula sob nº 95276, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 31/05/2022 e término em 09/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 777, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3284, de 09 de junho de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JESSICA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula sob nº 96684, ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 06/06/2022 e término em 20/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 778, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3284, de 09 de junho de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **CLAUDILAINÉ DO**

**CARMO COUTINHO**, matrícula sob nº 94230, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Transito, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 31/05/2022 e término em 14/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 779, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3284, de 09 de junho de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **MARISA DA SILVA PEREIRA PERALTA DE CASTRO**, matrícula sob nº 92559, ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 01/06/2022 e término em 15/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 780, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3284, de 09 de junho de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **ANA CLAUDIA MOREIRA GAMA**, matrícula sob nº 93884, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 05/06/2022 e término em 04/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 781, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3284, de 09 de junho de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde ao funcionário **GABRIEL DE LIMA BATISTA**, matrícula sob nº 96939, ocupando o cargo de Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 12/06/2022 e término em 11/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 782, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3284, de 09 de junho de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA MARCHI**, matrícula sob nº 91752, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 04/06/2022 e término em 02/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 783, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, as atribuições constantes da Lei nº 968, de 17 de abril de 2017, e suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO**, as exigências das instituições bancárias para guarda, depósitos, investimentos e outras aplicações de recursos do Município de Pinheiral;

**RESOLVE**

Art. 1º - Ratificar todos os poderes da Sra. Mariângela de Carvalho Franco Cerqueira, Matrícula nº 9679-2, nomeada no cargo comissionado de Diretora do Departamento de Tesouraria através da Portaria nº 005, de 02 de janeiro de 2020, em face da reeleição no ano de 2020, para mandato do quadriênio de 2021/2024.

Art. 2º - Compete a Diretora de Departamento de Tesouraria em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças a movimentação de



conta bancária, investimentos, aplicações e outros mantidos na Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimentos Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba – SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 14 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 784, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as atribuições constantes da Lei nº 968, de 17 de abril de 2017, e suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO**, as exigências das instituições bancárias para guarda, depósitos, investimentos e outras aplicações de recursos do Município de Pinheiral;

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Ratificar todos os poderes do Sr. Wanderson Siqueira de Castro, Matrícula nº 9460-7, nomeado no cargo de Secretário Municipal de Finanças através da Portaria nº 28, de 02 de janeiro de 2017, em face da reeleição no ano de 2020, para mandato do quadriênio de 2021/2024.

Art. 2º - Compete ao Secretário Municipal de Finanças em conjunto com a Diretora do Departamento de Tesouraria a movimentação de conta bancária, investimentos, aplicações e outros mantidos na Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimentos Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba – SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 14 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 785, DE 15 DE JUNHO DE 2022

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso Público – Edital 001/2018, homologado através do Decreto nº 2.524, de 11 de maio de 2018, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 495, de 15 de maio de 2018, prorrogado através do Decreto nº 2.832, de 30 de abril de 2020, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral, nº 545, de 29 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3299, de 09 de junho de 2022;

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, a partir de 15 de junho de 2022, pelo Regime Estatutário, **TABATA CRISTINA RODRIGUES ALVES**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2018, realizado em 15 de abril de 2018, para exercer o cargo público efetivo de **Agente Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 786, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 2.487, de 15 de janeiro de 2018, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 487, de 15 de janeiro de 2018, prorrogado através do Decreto nº 2.762, de 13 de dezembro de 2019, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral, nº 533, de 13 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a suspensão da validade do concurso público realizado pelo Edital nº 01/2017, no lapso temporal de 20.03.2020 a 31.12.2020, através do Decreto nº 3.129, de 05 de novembro de 2021 e ratificado através da lei nº 1.234, de 31 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3324, de 14 de junho de 2022;



#### **RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, a partir de 09 de junho de 2022, pelo Regime Estatutário, **ANGELA MARIA JUSTINIANO DA ROSA**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2017, realizado em 26 de novembro de 2017, para exercer o cargo público efetivo de **Pedagogo – Orientador Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 787, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 2.487, de 15 de janeiro de 2018, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 487, de 15 de janeiro de 2018, prorrogado através do Decreto nº 2.762, de 13 de dezembro de 2019, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral, nº 533, de 13 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a suspensão da validade do concurso público realizado pelo Edital nº 01/2017, no lapso temporal de 20.03.2020 a 31.12.2020, através do Decreto nº 3.129, de 05 de novembro de 2021 e ratificado através da lei nº 1.234, de 31 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3325, de 14 de junho de 2022;

#### **RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 10 de junho de 2022, pelo Regime Estatutário, **PAMELA COUTO DOS SANTOS**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2017, realizado em 26 de novembro de 2017, para exercer o cargo público efetivo de **Pedagogo – Supervisor Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

### REPUBLICAÇÃO DE PORTARIAS

#### PORTARIA Nº. 058, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Pinheiral, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**; no uso das atribuições que lhe confere a Alínea “a”, do Inciso I, do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no Inciso 1º, artigo 13, da Lei nº. 729/2013 – Código Tributário Municipal; e **CONSIDERANDO** que a Planta Genérica de Valores se encontra com valores desatualizados e está em elaboração sua atualização;

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Fica nomeado a Comissão de Avaliação de bens imóveis do município de Pinheiral, composta pelos seguintes membros:

Maria Fernanda Avelar de Souza, ocupando o cargo de Diretor de Departamento de Habitação e Regularização Fundiária, Matrícula: 9596-2; CAU: A92797 – Arquiteta, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária;

Israel de Souza Figueiredo – ocupando o cargo de Assessor I, Matrícula: 96856, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras;

Orlando de Oliveira Maia – ocupando o cargo de Fiscal de Tributos, Matrícula 6770, Setor de Cadastro Imobiliário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças;

Natália Thurler Queiroz – ocupando o cargo de Agente Administrativo Municipal, Matrícula: 9423-1, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras;

Ellen Alves Medeiros de Souza – ocupando o cargo de Agente Almoxarife, Matrícula: 9380-6, Setor de Cadastro Mobiliário Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Finanças;

Parágrafo único - Os laudos de avaliação emitidos pela comissão deverão ser aprovados pela maioria simples dos membros nomeados.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação terá como finalidade desenvolver todos os trabalhos necessários à avaliação de bens imóveis pertencentes ao Município, emitindo parecer sobre o estado de conservação, características e valores de avaliação para fins de levantamento e atualização cadastral, bem como, para outras finalidades que reconhecidamente sejam exigidas pela Legislação.



§ 1º - Conforme a necessidade e/ou exigência de ordem legal, os pareceres da equipe poderão ser expedidos de forma unificada por consenso do grupo ou por análise, avaliação e emissão de Parecer individual.

§ 2º - A comissão, sempre que houver necessidade e visando alcançar melhores resultados, poderá solicitar serviços técnicos especializados para avaliação de imóveis, para atendimento ao objeto da presente nomeação.

Art. 3º - Cada membro da comissão receberá o valor de 50 URF tendo a quantidade mínima de 5 avaliações de imóveis mensal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 25 de Janeiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 618, DE 13 DE MAIO DE 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso Público – Edital 001/2019, homologado através do Decreto nº 2.713, de 06 de setembro de 2019, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 527, de 13 de setembro de 2019; Prorrogado através do Decreto nº 3.093, de 03 de setembro de 2021, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral, nº 577, de 15 de setembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2695, de 13 de maio de 2022;  
**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, a partir de 09 de maio de 2022, pelo Regime Estatutário, **TEREZINHA ELIZA FERREIRA COSTA PANIZZI**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2019, realizado em 14 de julho de 2019, para exercer o cargo público efetivo de **Médico Dermatologista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de maio de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato nº 029/2022 - PMP | Município de Pinheiral e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Data da Assinatura:        | 14/03/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Processo Administrativo:   | 110/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Objeto:                    | Contratação de produtos e serviços por meio de pacotes de serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratos serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. |
| Valor:                     | R\$ 8.000,00 (oito mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Vigência:                  | 60 (sessenta) meses, a partir da data da sua assinatura                                                                                                                                                                                                                                                                 |

|                            |                                                                                                                                     |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato nº 090/2022 - PMP | Município de Pinheiral e a empresa C A A SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA                                                   |
| Data da Assinatura:        | 20/05/2022                                                                                                                          |
| Processo Administrativo:   | 191/2022/SMS                                                                                                                        |
| Objeto:                    | Serviço de manutenção de impressoras para o uso das impressoras nas Unidades de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral |
| Valor:                     | R\$ 10.433,00 (dez mil e quatrocentos e trinta e três reais)                                                                        |
| Prazo:                     | 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento.                                                                          |

|                            |                                                                                  |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato nº 091/2022 - PMP | Município de Pinheiral e a empresa CLINICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. LIPORACI LTDA |
| Data da Assinatura:        | 23/05/2022                                                                       |
| Processo Administrativo:   | 170/2022/SMS                                                                     |
| Objeto:                    | Prestação de serviços de Fotocoagulação a laser binocular.                       |
| Valor:                     | R\$ 17.480,00 (dezesete mil e quatrocentos e oitenta reais)                      |
| Prazo:                     | 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento.                       |

|                            |                                                                                                               |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato nº 094/2022 - PMP | Município de Pinheiral e a empresa CONSTRU-VALLE CONSTRUÇÕES LTDA                                             |
| Data da Assinatura:        | 23/05/2022                                                                                                    |
| Processo Administrativo:   | 6437/2021                                                                                                     |
| Objeto:                    | Executar as obras de Drenagem e Pavimentação na Rua Nossa Senhora Aparecida no bairro Cruzeiro – Pinheiral/RJ |
| Valor:                     | R\$ 178.782,02 (cento e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e dois centavos)                |
| Prazo:                     | 02 (dois) meses, contados a partir da data fixada pelo Município na Ordem de Serviço                          |

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato nº 098/2022 - PMP | Município de Pinheiral e a empresa MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA EPP                                                                                                                                                                                     |
| Data da Assinatura:        | 25/05/2022                                                                                                                                                                                                                                             |
| Processo Administrativo:   | 259/2022/IMPPI                                                                                                                                                                                                                                         |
| Objeto:                    | Prestação de Serviço de Consultoria Previdenciária em investimento, com objetivo de auxiliar a gestão na seleção, acompanhamento e avaliação do desempenho dos ativos de sua carteira e produtos de investimentos dando todos os suportes necessários. |
| Valor:                     | R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)                                                                                                                                                                                                                    |
| Prazo:                     | 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento.                                                                                                                                                                                             |

|                            |                                                                        |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Contrato nº 100/2022 - PMP | Município de Pinheiral e a empresa I R M MATHIAS COMERCIO DE MOVEIS ME |
| Data da Assinatura:        | 30/05/2022                                                             |
| Processo Administrativo:   | 277/2022/PIN/PREV                                                      |
| Objeto:                    | Aquisição de móveis para escritório.                                   |
| Valor:                     | R\$ 59.820,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e vinte reais)        |
| Prazo:                     | 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento.             |

|                            |                                                                                                                        |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato nº 102/2022 - PMP | Município de Pinheiral e a empresa MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI |
| Data da Assinatura:        | 31/05/2022                                                                                                             |
| Processo Administrativo:   | 1483/2021                                                                                                              |

|         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Objeto: | Aquisição de Caminhão Truck Mini – 4x2, motor a diesel, 4 cilindros em linha, Potência de até 130 cv, caixa de mudança com 6 a frente e 1 ré, carga útil mais carroceria: 1.700kg, direção hidráulica, distância entre eixos de 2600MM e PTB de até 3.490kg, Cor Branco, equipado com baú de 3,5 metros, 0km, Ano Modelo 2021/2022, através do Convênio/MDR – nº 27798/2020, Plataforma + Brasil nº 909342/2020, firmado entre o Município de Pinheiral junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional. |
| Valor:  | R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Prazo:  | 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação feita Secretaria Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Rural/SEMADER.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

|                            |                                                                                                                               |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato nº 103/2022 - PMP | Município de Pinheiral e a empresa SELLES – MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA LRDA                                     |
| Data da Assinatura:        | 01/06/2022                                                                                                                    |
| Processo Administrativo:   | 2390/2022                                                                                                                     |
| Objeto:                    | Prestação de serviços de substituição de luminárias do sistema de iluminação pública por luminárias de LED.                   |
| Valor:                     | R\$ 305.015,97 (trezentos e cinco mil, quinze reais e noventa e sete centavos)                                                |
| Prazo:                     | 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de expedição da Nota de Empenho, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças. |

|                            |                                                                                               |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato nº 104/2022 - PMP | Município de Pinheiral e a empresa S L C SERVIÇOS TECNICOS ME                                 |
| Data da Assinatura:        | 01/06/2022                                                                                    |
| Processo Administrativo:   | 4797/2021                                                                                     |
| Objeto:                    | Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de combate a incêndio e pânico. |
| Valor:                     | R\$ 128.990,00 (cento e vinte e oito mil e novecentos e noventa reais)                        |
| Prazo:                     | 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento.                                    |

|                            |                                                                                                                                          |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato nº 105/2022 - PMP | Município de Pinheiral e a empresa GLOBAL VR COMERCIO E SERVIÇO LTDA                                                                     |
| Data da Assinatura:        | 01/06/2022                                                                                                                               |
| Processo Administrativo:   | 130/2022/SMS                                                                                                                             |
| Objeto:                    | Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores com fornecimento de peças automotivas e acessórios. |
| Valor:                     | R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)                                                                                                  |
| Prazo:                     | 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento.                                                                               |

|                            |                                                               |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Contrato nº 110/2022 - PMP | Município de Pinheiral e a empresa METODO ENGENHARIA V R LTDA |
| Data da Assinatura:        | 07/06/2022                                                    |



|                          |                                                                                                                                           |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo Administrativo: | 571/2022                                                                                                                                  |
| Objeto:                  | Executar a obra de construção de um muro misto de alvenaria de bloco de concreto na Servidão Oswaldo Soares, no bairro Ipê – Pinheiral/RJ |
| Valor:                   | R\$ 30.323,65 (trinta mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos)                                                    |
| Prazo:                   | 60 (sessenta) dias, contados a partir da data fixada pelo Município na Ordem de Serviço.                                                  |

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

|                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1º termo aditivo ao contrato de obras nº 010/2022 – PMP | Município de Pinheiral e a empresa LPC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Data da Assinatura:                                     | 11/05/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Do objeto:                                              | A prorrogação do prazo e o aditivo financeiro, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Do acréscimo e da supressão:                            | A supressão de quantitativo de itens existentes na planilha, correspondente a 12,29% sobre o valor total do Contrato, que equivale a quantia de R\$53.606,68 (cinquenta e três mil, seiscentos e seis reais e sessenta e oito centavos). Acréscimo de quantitativo e inclusão de novos itens na planilha, correspondente a 26,27% sobre o valor total do Contrato, que equivale a quantia de R\$114.548,08 (cento e quatorze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oito centavos). Havendo um equilíbrio financeiro de 13,98% do valor contratual inicial, passando de R\$435.988,98 (quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), para R\$496.930,38 (quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta reais e trinta e oito centavos) o valor total do Contrato. |
| Do prazo:                                               | Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Processo Administrativo:                                | 5187/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

|                                                                                   |                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1º termo aditivo ao contrato nº 084/2021 – PMP DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS | Município de Pinheiral e a empresa BARBARA ROCHA FERREIRA – ME.                                                                                            |
| Data da Assinatura:                                                               | 30/05/2022                                                                                                                                                 |
| Do objeto:                                                                        | Firmar aditivo de 25% sobre o valor total contratado.                                                                                                      |
| Do valor:                                                                         | Fica aditivado a quantia de R\$36.659,00 (trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais), correspondente a 25% sobre o valor inicial do contrato. |
| Processo Administrativo:                                                          | 906/2021                                                                                                                                                   |

|                                                                                   |                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| 1º termo aditivo ao contrato nº 090/2021 – PMP DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS | Município de Pinheiral e a empresa JOB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP. |
| Data da Assinatura:                                                               | 30/05/2022                                                                 |





|                          |                                                                                                                                                                              |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Do objeto:               | Firmar aditivo de 25% sobre o valor total contratado.                                                                                                                        |
| Do valor:                | Fica aditivado a quanta de R\$17.391,58 (dezessete mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a 25% sobre o valor inicial do contrato. |
| Processo Administrativo: | 906/2021                                                                                                                                                                     |

|                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1º termo aditivo ao contrato de aquisição de gás liquefeito de petróleo nº 185/2021 – PMP | Município de Pinheiral e a empresa MARCOS BORGES SALOMÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Data da Assinatura:                                                                       | 30/05/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Cláusula Primeira:                                                                        | Em virtude do aumento dos preços ocorridos pelos fornecedores, demonstrado no Processo Administrativo nº 489/2020, os itens 01 e 02 do Anexo Único do Contrato nº 185/2021 (aquisição de Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo), já contratado, sofrerá alteração dos preços, para o período restante do prazo de vigência do contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes na letra “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Cláusula Segunda – da Aplicação do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:                     | O valor originalmente contratado pelo item 01 – Gás Liquefeito de Petróleo acondicionados em botijões de 13kg sofre o equilíbrio econômico financeiro no importe de R\$6,98 (seis reais e noventa e oito centavos) e unidade, passando o valor registrado de R\$96,90 (noventa e seis reais e noventa centavos) para R\$103,88 (cento e três reais e oitenta e oito centavos), variação de 7,21%, o que encontra amparo na Legislação. O valor originalmente contratado pelo item 02 – Gás Liquefeito de Petróleo em cilindros de 45kg sofre o equilíbrio econômico financeiro no importe de R\$34,11 (trinta e quatro reais e onze centavos) a unidade, passando o valor registrado de R\$320,00 (trezentos e vinte reais) para R\$354,11 (trezentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos), o que encontra amparo na Legislação. |
| Processo Administrativo:                                                                  | 489/2020/SMS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

|                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2º termo aditivo ao contrato nº 006/2022 – PMP DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS | Município de Pinheiral e a empresa POSTO DE GASOLINA NOVO PINHEIRAL LTDA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Data da Assinatura:                                                         | 02/06/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Cláusula Primeira:                                                          | Em virtude do aumento no preço do combustível demonstrado no Processo Administrativo, fica alterado e ajustado o preço unitário por litro do Diesel S-10 de R\$6,981 para R\$7,47, variação de 7%, e da Gasolina Comum “c” de R\$7,979 para R\$8,42, variação de 5,52%, para o período restante do prazo de vigência do contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes na letra “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, nas disposições do Edital do Pregão Presencial nº 071/2021-SRP, e na Cláusula Nona do contrato primitivo. |
| Processo Administrativo:                                                    | 6775/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

|                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2º termo aditivo ao contrato nº 007/2022 – PMP DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS | Município de Pinheiral e a empresa POSTO DE GASOLINA NOVO PINHEIRAL LTDA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Data da Assinatura:                                                         | 02/06/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Cláusula Primeira:                                                          | Em virtude do aumento no preço do combustível demonstrado no Processo Administrativo, fica alterado e ajustado o preço unitário por litro do Diesel S-10 de R\$6,981 para R\$7,47, variação de 7%, e da Gasolina Comum “c” de R\$7,979 para R\$8,42, variação de 5,52%, para o período restante do prazo de vigência do contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes na letra “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, nas disposições do Edital do Pregão Presencial nº 071/2021-SRP, e na Cláusula Nona do contrato primitivo. |
| Processo Administrativo:                                                    | 872/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

|                                                                       |                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 123/2020-PMP | Município de Pinheiral e a empresa LABORATORIO MEDICO DR. FALCÃO LTDA-EPP.                          |
| Data da Assinatura:                                                   | 16/05/2022                                                                                          |
| Do objeto:                                                            | Aditivo financeiro de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde/PMP |
| Do valor:                                                             | R\$3.708,00 (três mil e setecentos e oito reais)                                                    |
| Processo Administrativo:                                              | 888/2019/SMS                                                                                        |

|                                                         |                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4º termo aditivo ao contrato de obras nº 188/2021 – PMP | Município de Pinheiral e a empresa R J FERNANDES CONSTRUÇÕES EIRELI.                                                                  |
| Data da Assinatura:                                     | 19/05/2022                                                                                                                            |
| Do objeto:                                              | A prorrogação do prazo, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP. |
| Processo Administrativo:                                | 3121/2021                                                                                                                             |

## EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Instrumento:             | Termo de Adesão à interface de programação de aplicativos (API) para arrecadação integrada ao PIX                                                                                                                                                           |
| Partes:                  | Município de Pinheiral e a empresa BANCO DO BRASIL S.A.                                                                                                                                                                                                     |
| Data da Assinatura:      | 03/06/2022                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Da remuneração do banco: | Em adição às tarifas previstas no Contrato de Prestação de Serviços de Arrecadação, as partes concordam que o Banco poderá ser remunerado pelo uso e acesso da API BB, após decorrido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias da formalização deste instrumento |
| Da vigência:             | Este termo tem vigência por prazo indeterminado, podendo ser rescindido, por simples notificação prévia de qualquer das partes.                                                                                                                             |

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

|                            |                                                                                                                                                                |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato nº 110/2020 - PMP | Município de Pinheiral e a empresa DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA-ME                                                                                              |
| Data da Assinatura:        | 06/06/2022                                                                                                                                                     |
| Processo Administrativo:   | 138/2020                                                                                                                                                       |
| Objeto:                    | Rescisão do contrato nº 110/2020 – PMP, o qual dispõe sobre a aquisição de água mineral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação/PMP. |

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÕES**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO N.º 229/2022****DE 30 DE MAIO DE 2022.**

**APROVAÇÃO DO  
DEMONSTRATIVO DE  
RECEITAS E DESPESAS DE  
ABRIL DE 2022.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o contido na ATA da Reunião Ordinária, devido ao momento de Pandemia realizada de forma On Line de 30 de maio de 2022 deste Conselho;

**CONSIDERANDO** a discussão detalhada a respeito do assunto e a votação unânime favorável à matéria;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Aprovação do Demonstrativo de Receitas e Despesas de abril de 2022;

**Art. 2.º** Encaminhar esta resolução ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

**Art. 3.º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiral, 30 de maio de 2022.

Everton da Silva Alvim  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO N.º 230/2022****DE 30 DE MAIO DE 2022.**

**APROVAÇÃO DA ATA DA  
REUNIÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 25 DE ABRIL  
DE 2022.**



O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o contido na ATA da Reunião Ordinária, devido ao momento de Pandemia realizada de forma On Line de 30 de maio de 2022 deste Conselho;

**CONSIDERANDO** a discussão detalhada a respeito do assunto e a votação unânime favorável à matéria;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Aprovação da ATA da Reunião Ordinária realizada em 25 de abril de 2022.

**Art. 2.º** Encaminhar esta resolução ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

**Art. 3.º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiral, 30 de maio de 2022.

Everton da Silva Alvim  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO N.º 231/2022****DE 30 DE MAIO DE 2022.**

**APROVAÇÃO DO 1º  
QUADRIMESTRE DE 2022.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o contido na ATA da Reunião Ordinária, devido ao momento de Pandemia realizada de forma On Line de 30 de maio de 2022 deste Conselho;

**CONSIDERANDO** a discussão detalhada a respeito do assunto e a votação unânime favorável à matéria;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Aprovação do 1º Quadrimestre de 2022.

**Art. 2.º** Encaminhar esta resolução ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

**Art. 3.º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiral, 30 de maio de 2022.

Everton da Silva Alvim  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Dispensa de Licitação, Processo: 194/2022

Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inc IV, CAPUT da Lei nº 8.666/93

Objeto: Objeto configura a necessidade do paciente Daniel de Paula ao procedimento de CISTOLITOTRIPSIA, com urgência, sendo necessário os seguintes materiais, (FIBRA LASER MÉDIA) em caráter emergencial para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Contratado: ELITE CIRURGICA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 10.957.159/0001-52  
Dotação Orçamentária: 3.3.90.32.00.00.00.00.0600.  
Código Reduzido: 234  
Ratificação: Ednardo Barbosa Oliveira – Prefeito Municipal;  
Data da Assinatura: 01 de Junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Dispensa de Licitação, Processo: 3005/2022.

Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inc X, da Lei nº 8.666/93

Objeto: Configura a locação de um imóvel, localizado na Rua Domingos Mariano, nº 25 - Centro da cidade de Pinheiral.

Valor: R\$ 14.070,00 (Quatorze mil e setenta reais).

Contratado: FÁTIMA MARIA ABDALLA DA SILVA

CPF: 394.539.797-91

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00.0704

Código Reduzido: 405

Ratificação: Ednardo Barbosa Oliveira – Prefeito Municipal;

Data da Assinatura: 08 de junho de 2022.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS - MAIO / 2021****Extrato da Ata de Registro de Preços – n.º 020/2022 - Processo: 122/2022 - SMS**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS

Valor total da Ata: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Nome da Empresa: HOSPITAL OFTALMOLÓGICO SANTA BEATRIZ

CNPJ: 30.079.222/0001-02

Endereço: Alameda São Boaventura, nº 586 - Bairro: Fonseca - Cidade: Niterói/RJ  
CEP: 24.120-191

Telefone: (21) 2626-8000

Data da Assinatura da Ata: 09/05/2022

Prazo de Validade da Ata: 08/05/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

**Extrato da Ata de Registro de Preços – n.º 021/2022 - Processo: 5368/2021 - SEMED**

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS E COPO DE ÁGUA DE 200 ML

Valor total da Ata: R\$ 94.565,00 (Noventa e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais)

Nome da Empresa: MAUCIO BORGES SALOMÃO ME

CNPJ: 11.389.701/0001-80

Endereço: Rua Bulhões de Carvalho, nº 371 - Bairro: Centro - Cidade: Pinheiral /RJ

CEP: 27.197-000

Telefone: (24) 3356-2337 / 3356-2662

Data da Assinatura da Ata: 09/05/2022

Prazo de Validade da Ata: 08/05/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado a Rua Nini Cambraia, nº 170 – Centro – Pinheiral Tel.: (24) 3356-2170 / 3356-0269

**Extrato da Ata de Registro de Preços – n.º 022/2022 - Processo: 4797/2021 - SEMED**

Objeto: ELABORAÇÃO PROJETO COMBATE INCÊNDIO

Valor total da Ata: R\$ 128.990,00 (Cento e vinte oito mil novecentos e noventa reais)

Nome da Empresa: SLC SERVIÇOS TÉCNICOS ME

CNPJ: 19.824.022/0001-02

Endereço: Rua Nova Aurora, nº 146 Bairro: Parque Ceasa - Cidade: Campo dos Goytazes /RJ

CEP: 28.090-000

Telefone: (21) 97100-3160

Data da Assinatura da Ata: 12/05/2022

Prazo de Validade da Ata: 11/05/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado a Rua Nini Cambraia, nº 170 – Centro – Pinheiral Tel.: (24) 3356-2170 / 3356-0269

**Extrato da Ata de Registro de Preços – n.º 023/2022 - Processo: 687/2021 - SMS**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

Valor total da Ata: R\$ 1.121.000,00 (Um milhão cento e vinte e um mil reais)

Nome da Empresa: HOSPITAL VIVER MAIS LTDA

CNPJ: 30.080.438/0001-98

Endereço: Rua 156, nº 380 - Bairro: Laranjal - Cidade: Volta Redonda/RJ CEP: 27.255-005

Telefone: (24) 3336-7070

Data da Assinatura da Ata: 30/05/2022

Prazo de Validade da Ata: 29/05/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Valor total da Ata: R\$ 34.278,08 (Trinta e quatro mil duzentos e setenta e oito reais e oito centavos)

Nome da Empresa: BENEDES SOARES BATISTA ME

CNPJ: 23.303.444/0001-00

Endereço: Av. Roberto Silveira, nº1500 - Bairro: Pedra Ruivas - Cidade : Paty do Alferes/RJ

CEP: 26.950-000

Telefone: (24) 98127-1467

Data da Assinatura da Ata: 04/05/2022

Prazo de Validade da Ata: 03/05/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMP, situado a Rua das Acácias, nº 13 – Ipê -- Pinheiral – Tel.: (24) 3356-2368 ramal 245 e 220

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Valor total da Ata: R\$ 676.560,00 (Seiscentos e setenta e seis mil quinhentos e sessenta reais)

Nome da Empresa: GDAI INDUSTRIA E COMÉRCIO ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 32.084.616/0001-84

Endereço: Rua Doutor Hugo Fortes , nº 1169- Bairro: Parque Industrial Lagoinha

Cidade: Ribeirão Preto/SP - CEP: 14.094-260

Telefone: (16) 3618-1648 /3965-3636

Data da Assinatura da Ata: 04/05/2022

Prazo de Validade da Ata: 03/05/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMP, situado a Rua das Acácias, nº 13 – Ipê -- Pinheiral – Tel.: (24) 3356-2368 ramal 245 e 220

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Valor total da Ata: R\$ 8.896,00 (Oito mil oitocentos e noventa e seis reais)

Nome da Empresa: INFORMÁTICA BRASIL TECNOLOGIA EPP

CNPJ: 01.681.463/0001-29

Endereço: Rua Pernambuco, nº 81 - cj1401 - Bairro: Praia da Costa - Cidade: Vila Velha/ES

CEP: 29.101-335

Telefone: (61) 4042-6959

Data da Assinatura da Ata: 04/05/2022

Prazo de Validade da Ata: 03/05/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMP, situado a Rua das Acácias, nº 13 – Ipê -- Pinheiral – Tel.: (24) 3356-2368 ramal 245 e 220

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Valor total da Ata: R\$ 139.891,85 (Cento e trinta e nove mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)

Nome da Empresa: LANCE VR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME

CNPJ: 31.524.579/0001-15

Endereço: Av. Sete de Setembro, nº05 - Bairro: Aterrado - Cidade: Volta Redonda/RJ

CEP: 27.231-310

Telefone: (24) 3341-3787 / 98857-5439

Data da Assinatura da Ata: 04/05/2022

Prazo de Validade da Ata: 03/05/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMP, situado a Rua das Acácias, nº 13 – Ipê -- Pinheiral – Tel.: (24) 3356-2368 ramal 245 e 220

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Valor total da Ata: R\$ 5.150,00 (Cinco mil cento e cinquenta reais)

Nome da Empresa: LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP

CNPJ: 34.770.156/0001-73

Endereço: Av. Canaã, nº 3000, setor01 - Cidade: Ariquemes/RO - CEP: 76.870-140

Telefone: (69) 3535-3811 /99229-8030 / 99229-7918

Data da Assinatura da Ata: 04/05/2022

Prazo de Validade da Ata: 03/05/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMP, situado a Rua das Acácias, nº 13 – Ipê -- Pinheiral – Tel.: (24) 3356-2368 ramal 245 e 220

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Valor total da Ata: R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)

Nome da Empresa: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA ME

CNPJ: 24.675.507/0001-03

Endereço: Rua Cecílio Rodrigues, nº 136 - Seminário - Cidade: Taió/SC - CEP: 89.190-000

Telefone: (47) 3919-0012

Data da Assinatura da Ata: 04/05/2022

Prazo de Validade da Ata: 03/05/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMP, situado a Rua das Acácias, nº 13 – Ipê -- Pinheiral – Tel.: (24) 3356-2368 ramal 245 e 220



**Objeto:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
**Valor total da Ata:** R\$ 15.328,99 (Quinze mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos)  
**Nome da Empresa:** PHO ALMEIDA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ME  
**CNPJ:** 34.457.177/0001-33  
**Endereço:** Rua Segundo Sargento Jaime Pantaleão de Moraes, nº 250, APT 201 - Cond D Bairro: Aterrado - Cidade: Volta Redonda /RJ CEP: 27.213-112  
**Telefone:** (24) 3027-0689  
**Data da Assinatura da Ata:** 04/05/2022  
**Prazo de Validade da Ata:** 03/05/2023  
**Maiores informações:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMP, situado a Rua das Acácias, nº 13 - Ipê - Pinheiral - Tel.: (24) 3356-2368 ramal 245 e 220

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
**Valor total da Ata:** R\$ 201.908,03 (Duzentos e um mil novecentos e oito reais e três centavos)  
**Nome da Empresa:** SALO MARTIN DA SILVA 31770255842  
**CNPJ:** 30.509.171/0001-01  
**Endereço:** Rua Córdoba, nº 82 - Bairro: JD. Valença - Cidade: Indaiatuba/SP CEP: 13.335-230  
**Telefone:** (19) 3835-1392 / 98966-0570 / 99291-4436  
**Data da Assinatura da Ata:** 04/05/2022  
**Prazo de Validade da Ata:** 03/05/2023  
**Maiores informações:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMP, situado a Rua das Acácias, nº 13 - Ipê - Pinheiral - Tel.: (24) 3356-2368 ramal 245 e 220

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
**Valor total da Ata:** R\$ 13.595,91 (Treze mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos)  
**Nome da Empresa:** VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA EPP  
**CNPJ:** 27.975.551/0001-27  
**Endereço:** Setor SCN - Setor Comercial Norte, Quadra 04 - Bloco B, nº 100, Sala 1201 - Parte B, Edifício Centro Empresarial VARIG, Asa Norte - Cidade: Brasília/DF - CEP: 70.714-900  
**Telefone:** (61) 3968-9919  
**Data da Assinatura da Ata:** 04/05/2022  
**Prazo de Validade da Ata:** 03/05/2023  
**Maiores informações:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMP, situado a Rua das Acácias, nº 13 - Ipê - Pinheiral - Tel.: (24) 3356-2368 ramal 245 e 220

**Extrato da Ata de Registro de Preços - PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2022**  
**Processo:** 1086/2022 - SEMED

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
**Valor total da Ata:** R\$ 121.199,50 (Cento e vinte e um mil cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos)  
**Nome da Empresa:** BÁRBARA ROCHA FERREIRA ME  
**CNPJ:** 14.458.077/0001-14  
**Endereço:** Rua das Acácias, nº 42 - Bairro Ipê - Cidade: Pinheiral/RJ - CEP: 27.197-000  
**Telefone:** (24) 3356-2281 / 3356-2865  
**Data da Assinatura da Ata:** 13/05/2022  
**Prazo de Validade da Ata:** 12/05/2023  
**Maiores informações:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado a Rua Nini Cambraia, nº 170 - Centro - Pinheiral Tel.: (24) 3356-2170 / 3356-0269

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
**Valor total da Ata:** R\$ 2.044,60 (Dois mil quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos)  
**Nome da Empresa:** DISTRIBUIDORA BRAZILIMP ME  
**CNPJ:** 26.844.478/0001-91  
**Endereço:** Av. Cristiano dos Reis Meireles Filho, nº 205 loja - Q:E, L:05 - Bairro Vista Alegre - Cidade: Barra Mansa/RJ CEP: 27.320-010  
**Telefone:** (24) 3326-4438 / 99268-6442  
**Data da Assinatura da Ata:** 13/05/2022  
**Prazo de Validade da Ata:** 12/05/2023  
**Maiores informações:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado a Rua Nini Cambraia, nº 170 - Centro - Pinheiral Tel.: (24) 3356-2170 / 3356-0269

Débora Cristina Pereira Corrêa Oliveira  
 PREGOEIRA TITULAR



## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE PAGAMENTOS FORA DA ORDEM CRONOLÓGICA



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**

### DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

Memorando nº165/2022

Pinheiral, 01 de Junho de 2022

**Ao:** Departamento de Secretaria de Governo  
**Assunto:** Publicação de Pagamentos

Em atendimento aos artigos 5º da Lei Federal 8.666/93; Art 4º do Decreto Municipal nº 2.620, 07 de Janeiro de 2019, alterado pelo Decreto 2.666; publica-se a relação dos pagamentos realizados em Março e Abril de 2022, assim considerados imprescindíveis e inadmissíveis à Administração Pública.

| DOCUMENTO FISCAL | CREDOR                                                                            | PROCESSO ADMINISTRATIVO | VALOR     | DATA PAGAMENTO | FUNDAMENTO                                   |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------|----------------|----------------------------------------------|
| FATURA           | SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO DE BARRA MANSA E VOLTA REDONDA | 157/2022                | 49038,00  | 07/03/2022     | Art 4º, Dec 2620/19; C/C Art 5º, Lei 8666/93 |
| FATURA           | SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO DE BARRA MANSA E VOLTA REDONDA | 12/2022                 | 16732,10  | 07/03/2022     | Art 4º, Dec 2620/19; C/C Art 5º, Lei 8666/93 |
| 173              | PLENAPLAN CONSTRUTORA EIRELLI EPP                                                 | 2307/2021               | 328155,65 | 08/03/2022     | Art 4º, Dec 2620/19; C/C Art 5º, Lei 8666/93 |
| 485              | CEF- PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO                                           | 3223/2014               | 11624,25  | 09/03/2022     | Art 4º, Dec 2620/19; C/C Art 5º, Lei 8666/93 |
| FATURA           | TELEMAR NORTE LESTE S/A                                                           | 351/2022                | 2929,46   | 14/03/2022     | Art 4º, Dec 2620/19; C/C Art 5º, Lei 8666/93 |
| 23               | AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A                                | 827/201                 | 40507,46  | 15/03/2022     | Art 4º, Dec 2620/19; C/C Art 5º, Lei 8666/93 |
| RECIBO           | CENTRO COMUNITÁRIO DE PINHEIRAL                                                   | 2250/2021               | 2000,00   | 18/03/2022     | Art 4º, Dec 2620/19; C/C Art 5º, Lei 8666/93 |
| 323              | APAE ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE PINHEIRAL                                 | 144/2022                | 11000,00  | 01/04/2022     | Art 4º, Dec 2620/19; C/C Art 5º, Lei 8666/93 |
| 16674            | CUSTOM INFORMATICA LTDA                                                           | 4971/2019               | 40638,90  | 01/04/2022     | Art 4º, Dec 2620/19; C/C Art 5º, Lei 8666/93 |
| RECIBO           | CENTRO COMUNITÁRIO DE PINHEIRAL                                                   | 2250/2021               | 2000,00   | 05/04/2022     | Art 4º, Dec 2620/19; C/C Art 5º, Lei 8666/93 |
| FATURA           | SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO DE BARRA MANSA E VOLTA REDONDA | 12/2022                 | 15713,50  | 05/04/2022     | Art 4º, Dec 2620/19; C/C Art 5º, Lei 8666/93 |
| FATURA           | SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO DE BARRA MANSA E VOLTA REDONDA | 157/2022                | 47258,60  | 05/04/2022     | Art 4º, Dec 2620/19; C/C Art 5º, Lei 8666/93 |
| 514              | EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO EST. DO RIO DE JANEIRO                               | 408/2022                | 2015,48   | 07/04/2022     | Art 4º, Dec 2620/19; C/C Art 5º, Lei 8666/93 |
| FATURA           | SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO DE BARRA MANSA E VOLTA REDONDA | 157/2022                | 1041,30   | 11/04/2022     | Art 4º, Dec 2620/19; C/C Art 5º, Lei 8666/93 |
| 644              | IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO                                      | 139/2022                | 6049,20   | 11/04/2022     | Art 4º, Dec 2620/19; C/C Art 5º, Lei 8666/93 |
| FATURA           | CONSELHO REG. DE ENG. E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO                     | 306/2022                | 88,78     | 11/04/2022     | Art 4º, Dec 2620/19; C/C Art 5º, Lei 8666/93 |
| FATURA           | CAU- CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO-RJ                                       | 306/2022                | 108,69    | 11/04/2022     | Art 4º, Dec 2620/19; C/C Art 5º, Lei 8666/93 |
| 925662           | IMPRESSA NACIONAL                                                                 | 138/2022                | 396,48    | 13/04/2022     | Art 4º, Dec 2620/19; C/C Art 5º, Lei 8666/93 |
| 1/22             | VIVIAN FONSECA VILELA                                                             | 3906/2021               | 3381,00   | 12/04/2022     | Art 4º, Dec 2620/19; C/C Art 5º, Lei 8666/93 |
| 698              | CEF- PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO                                           | 3223/2014               | 77979,29  | 14/04/2022     | Art 4º, Dec 2620/19; C/C Art 5º, Lei 8666/93 |

Atenciosamente,

Mariângela de Carvalho Franco Cerqueira  
 Tesoureira



## CONCURSO PÚBLICO 001 / 2017 CONVOCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DRH – Departamento de Recursos Humanos

### CONCURSO EDITAL Nº 01/2017

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2017. Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração com a documentação exigida no edital implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado, conforme Artigo 16, parágrafo 1º, da lei Nº 187 de 30 de Dezembro de 2002.

| NOME                                      | INSCRIÇÃO | COLOCAÇÃO | CARGO                             |
|-------------------------------------------|-----------|-----------|-----------------------------------|
| FABRIELE ADRIANE PEREIRA SANTIAGO         | 42525-7   | 57ª       | MERENDEIRA                        |
| JOSIMEIRE DE CARVALHO FREITAS DA FONSECA  | 49398-8   | 58ª       | MERENDEIRA                        |
| THAIANE DA COSTA SANTOS                   | 44052-3   | 98ª       | PROFESSOR I                       |
| ALEXANDRA GASPAR DE MATOS SILVA           | 44995-4   | 99ª       | PROFESSOR I                       |
| GILMARA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES       | 47666-8   | 100ª      | PROFESSOR I                       |
| ALINE VENANCIO DA SILVA                   | 42136-7   | 101ª      | PROFESSOR I                       |
| TALITA SILVA RABELO                       | 43997-5   | 102ª      | PROFESSOR I                       |
| NEIVISON MACHADO DA SILVA                 | 42253-3   | 14ª       | PROFESSOR II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA |
| NATALIA OLIVEIRA DE PAULA                 | 49950-1   | 17ª       | PROFESSOR II – PORTUGUÊS          |
| KELLY CRISTINA PEREIRA MEIRELES SCHUWARTE | 50063-1   | 48ª       | PEDAGOGO SUPERVISOR ESCOLAR       |
| JANAINA ROCHA ALVES CARNEIRO              | 42954-6   | 27ª       | PEDAGOGO ORIENTADOR EDUCACIONAL   |
| CAMILA DA SILVA DE SOUZA                  | 44008-6   | 28ª       | PEDAGOGO ORIENTADOR EDUCACIONAL   |

Comparecer ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da convocação.

## CONCURSO PÚBLICO 001 / 2018 CONVOCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DRH – Departamento de Recursos Humanos

### CONCURSO EDITAL Nº 01/2018

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2018. Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração com a documentação exigida no edital implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado, conforme Artigo 16, parágrafo 1º, da lei Nº 187 de 30 de Dezembro de 2002.

| NOME                               | INSCRIÇÃO | COLOCAÇÃO | CARGO                                  |
|------------------------------------|-----------|-----------|----------------------------------------|
| KATIA PAREIRA RIBEIRO              | 28131-0   | 09ª       | COZINHEIRO                             |
| ANA BEATRIZ DIAS ROSA              | 31128-6   | 08ª       | PSICÓLOGO                              |
| MARIA APARECIDA JOSÉ               | 236197-6  | 36ª       | AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS |
| ROSILEIA CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO | 31678-4   | 37ª       | AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS |
| DENISE DA SILVA ABREU              | 35417-1   | 25ª       | ASSISTENTE SOCIAL                      |
| THAIS CORREA BASTOS                | 37667-1   | 26ª       | ASSISTENTE SOCIAL                      |
| TAISA PEREIRA ROCHA                | 37828-3   | 13ª       | AUXILIAR DE SECRETARIA                 |
| WALLACE DE PAULA MACHADO           | 30808-0   | 22ª       | FISIOTERAPEUTA                         |
| ANA IZABEL GOMES LANDES            | 30984-2   | 33ª       | INSPEÇÃO DE ALUNOS                     |
| TARINE DAS DORES SILVA             | 30087-0   | 34ª       | INSPEÇÃO DE ALUNOS                     |
| DAVID PEREIRA MARTINS GOMES        | 31137-5   | 35ª       | INSPEÇÃO DE ALUNOS                     |

Comparecer ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da convocação.

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

### RESOLUÇÃO Nº 04/2022

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 231 de 21 de Julho de 2003;

**CONSIDERANDO** a decisão dos Conselheiros na reunião ordinária conforme disposto na ata do dia 13 de abril de 2022;

### RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo das Receitas e Despesas do mês de Fevereiro/2022;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Pinheiral/RJ, 18 de maio de 2022

**Tiago Ribeiro Aprigio**  
Presidente do Conselho do Municipal de Assistência Social



## FUNDO DE PREVIDÊNCIA DELIBERAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E PREVIDÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PINHEIRAL**  
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

### Deliberação 001/2022

"Aprovação da Prestação de Contas referente ao período de 01/01/2022 à 31/03/2022

O Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**Considerando** o contido na Ata de Reunião, lavrada em 07 de Junho de 2022, no livro de Ata n.º 01, deste Conselho;

**Considerando** a discussão detalhada a respeito do assunto de votação favorável a matéria;

### RESOLVE:

**Art. 1.º** Aprovar a Prestação de Contas referente ao período de 01/01/2022 a 31/03/2022.

**Art. 2.º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiral, 07 de Junho de 2022.

Raphaela de Oliveira Pereira  
Pres. Conselho Deliberativo do  
Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO INDICAÇÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Pinheiral

### INDICAÇÃO Nº 168/2022

**Leonardo Francisco de Barros**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida a troca de lâmpadas queimadas na Rua Quatro, no bairro Planalto do Sol.

### JUSTIFICATIVA

A presente proposição justifica-se diante da insegurança e os perigos ocasionados pela ausência de iluminação pública adequada.

Atualmente, é possível identificar falha e precariedade na iluminação pública referente ao trecho da Rua Quatro, no bairro Planalto do Sol.

Nota-se que um dos postes encontra-se com a lâmpada queimada, fazendo com que a população fique muitas vezes exposta ao desconforto e aos perigos que a escuridão oferece, sendo necessário, portanto, a aludida providência com a maior brevidade possível.

Sala das sessões, 23 de maio de 2022.

**Leonardo Francisco de Barros**  
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

### INDICAÇÃO Nº 169/2022

**Leonardo Sergino Cabral**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado com urgência o serviço de limpeza e retirada de entulho na Rua Verônica Medeiros, na altura do nº 106, no bairro Palmeiras.

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se na necessidade de amparar a população da Rua Verônica Medeiros, do bairro Palmeiras, através de medidas de organização e limpeza urbana.

É possível identificar na localidade, especialmente na altura do nº 106, pontos com aglomerados de entulho e sujeira, sendo imperioso que o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, promova a retirada de tais detritos na extensão da referida rua, a fim de conferir a nossa população condições de higiene adequadas.

Sala das sessões, 24 de maio de 2022.

**Leonardo Sergino Cabral**  
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

### INDICAÇÃO Nº 170/2022

**Luiz Carlos da Silva**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, institua a criação de uma oficina para manutenção da frota de veículos municipais, uma espécie de "Setor de Garagem" para as máquinas, veículos pesados, automóveis e motos de uso da Prefeitura Municipal.

### JUSTIFICATIVA

Atualmente, a Prefeitura Municipal não dispõe de um local voltado a realização da manutenção preventiva de seus veículos em geral, necessitando sempre socorrer-se ao serviço terceirizado para o conserto e manutenção de sua frota, tais como ambulâncias, caminhões de lixo, automóveis de fiscalização e demais veículos oficiais.

Assim, a presente indicação vislumbra a possibilidade de que venha a ser instituído um "Setor de Garagem", realizando pequenos reparos e principalmente um controle sobre os seus veículos em geral, conferindo maior economia ao Município e, conseqüente, proveito dos veículos, de forma a não comprometer as atividades desenvolvidas pela Administração Pública.

Lembra-se, a criação deste setor deve atender as demandas





da Administração Pública e ser equipado com todo arsenal necessário de ferramentas, macacos hidráulicos, aparelhos de medição e demais utensílios necessários, bem como com profissionais competentes para dispensar pronto atendimento aos pequenos reparos e manutenção preventiva, podendo, sugestivamente, tal oficina ser instituída até mesmo no pátio da antiga Olaria São Jorge, hoje desativada.

Sala das sessões, 24 de maio de 2022.

  
Luiz Carlos da Silva  
Vereador



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Câmara Municipal de Pinheiral

### INDICAÇÃO Nº 171/2022

**Luiz Carlos da Silva**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos que seja promovida a implantação de placas de sinalização de mão única, redutores de velocidade e nomenclatura da Rua José Ribeiro de Carvalho, no bairro Rolamão.

#### JUSTIFICATIVA

A Rua José Ribeiro de Carvalho, no bairro Rolamão, corresponde a uma via residencial do nosso Município de passagem de mão única.

Todavia, apesar do conhecimento de boa parte da população, a insistência de alguns condutores em trafegarem de forma incompatível com o local, desperta a necessidade de que o Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos promova a sinalização de trânsito adequada na via, indicando sentido de mão única.

Também se faz necessária a devida sinalização com o nome da Rua e placas que indicam a existência de redutores de velocidade, tudo isso para trazer mais segurança, melhorando a fluidez do tráfego pela rua.

Sala das sessões, 24 de maio de 2022.

  
Luiz Carlos da Silva  
Vereador



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Câmara Municipal de Pinheiral

### INDICAÇÃO Nº 172/2022

**Mário Arthur Franco Garcia**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado o serviço de capina, roçada e

retirada de entulho na Rua Pará, entre o trecho dos nºs 117 a 203, no bairro São Jorge.

#### JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se na necessidade de manutenção urbana da Rua Pará, do bairro São Jorge, especialmente, entre os nºs 117 a 203.

O local visivelmente carece dos serviços de capina, roçada e coleta de entulho da forma devida, já que a atual situação confere ao local um aspecto de abandono, além de que a falta de limpeza contribui para além de muita sujeira, o risco de infestação por animais peçonhentos.

A situação acarreta grande transtorno à população, tornando-se necessária a limpeza nas margens de toda rua, a fim de promover segurança, melhorar o estado de conservação da via, preservar boa aparência ao local, bem como proteger os moradores da exposição e contato com animais e sujeira.

Sala das sessões, 24 de maio de 2022.

  
Mário Arthur Franco Garcia  
Vereador



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Câmara Municipal de Pinheiral

### INDICAÇÃO Nº 173/2022

**Mário Arthur Franco Garcia**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que realize urgentemente o serviço de "tapa buracos" na Rua Pedro Timóteo Nóbrega, no bairro Palmeiras.

#### JUSTIFICATIVA

A Rua Pedro Timóteo Nóbrega corresponde a uma via do bairro Palmeiras que vem sofrendo pela existência de buracos, que ante o tráfego de veículos constante, vem aumentando dia após dia.

Tal estado faz com que os condutores necessitem fazer manobras arriscadas para se desviarem dos buracos, propiciando a ocorrência de acidentes.

Portanto, deve ser realizado o serviço de "tapa buracos" na localidade, com a maior brevidade possível, a fim de que possamos evitar a ocorrência de qualquer forma de acidente, seja pela colisão de veículos, ou mesmo por quedas ou torções de pedestres e ciclistas que se utilizam desta região.

Sala das sessões, 24 de maio de 2022.

  
Mário Arthur Franco Garcia  
Vereador



## REQUERIMENTOS


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
*Câmara Municipal de Pinheiral*
**REQUERIMENTO Nº 025/2022**

**Carina Valim Pires de Oliveira e José Augusto dos Santos Cardoso**, vereadores com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe são inerentes, requerem à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja reiterada correspondência legislativa ao Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDIM), solicitando a instalação de um Núcleo Integrado de Atenção à Mulher – NIAM, no Município de Pinheiral.

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por finalidade a instalação de um Núcleo Integrado de Atenção à Mulher no Município de Pinheiral.

Os Núcleos Integrados de Atenção à Mulher – NIAMs prestam orientação às mulheres, sobretudo às vítimas de violência, encaminhando e acompanhando as ocorrências nas áreas psicológica, social e jurídica.

Estes Núcleos são instalados segundo a realidade de cada município, trabalhando a mobilização das mulheres, o alto nível de violência e as possibilidades de parceria com Prefeituras e outros órgãos públicos.

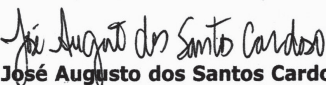
Municípios como Barra Mansa, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis, Quissamã, Resende, Três Rios e Campo de Goytacazes, por exemplo, funcionam os NIAMs, mantidos pelas Prefeituras locais com apoio do CEDIM (Conselho Estadual dos Direitos da Mulher).

Assim, a implantação de uma NIAM no Município de Pinheiral proporcionará melhor atendimento às mulheres vítimas de violência e contribuirá para a diminuição das ocorrências de violência contra a mulher.

Cabe salientar que o Vereador **José Augusto dos Santos Cardoso**, mediante o **Requerimento nº 013/2010**, já solicitou tal medida para o Município de Pinheiral, no ano de 2010.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 23 de maio de 2022.

  
**Carina Valim Pires de Oliveira**  
Vereadora

  
**José Augusto dos Santos Cardoso**  
Vereador


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
*Câmara Municipal de Pinheiral*
**REQUERIMENTO Nº 026/2022**

**José Augusto dos Santos Cardoso**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe são inerentes, requer a Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja reiterada correspondência legislativa ao Excelentíssimo Senhor Governador do



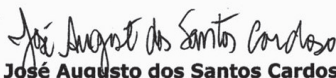
Estado do Rio de Janeiro, Senhor Cláudio Castro, solicitando a concessão de uma Ambulância UTI Móvel, para melhor equipar o Hospital do Município de Pinheiral.

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente proposição pelo fato de que, com a ambulância UTI MÓVEL, os serviços médico-hospitalares tornar-se-ão melhores pelo atendimento aos pacientes, principalmente nos casos de emergência, em que a rapidez no socorro é um fator decisivo.

Cumprir destacar que o autor da presente proposição já havia pleiteado tal medida nos anos de 2009 e 2021, através dos **Requerimentos nº 070/2009 e 052/2021**.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 23 de maio de 2022.

  
**José Augusto dos Santos Cardoso**  
Vereador


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
*Câmara Municipal de Pinheiral*
**REQUERIMENTO Nº 027/2022**

**Leonardo Francisco de Barros**, vereador com assento nesta Casa Legislativa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer a Mesa Diretora desta Colenda Casa, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência legislativa ao Poder Executivo Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, requerendo esclarecimentos ao Poder Legislativo e a comunidade interessada sobre questões relacionadas a merenda escolar fornecida nas escolas e creches públicas municipais, conforme os questionamentos a seguir: 1) Qual cardápio oferecido em todas as escolas e creches públicas municipais no período entre os dias 16 de maio de 2022 a 20 de maio de 2022? 2) Por qual motivo em muitas destas instituições o cardápio oferecido nas últimas semanas esteve carente de alimentos proteicos, tais como feijão e carne? 3) Informe o nome e CNPJ da empresa fornecedora de tais alimentos. Salienta-se ao final, que tal pretensão deverá ser cumprida no prazo de 15 dias, isto nos moldes dos arts. 13, § 2º, e art. 44, inc. XIII, ambos da Lei Orgânica Municipal, com a devida observância do art. 50, § 2º, da Constituição Federal.

**JUSTIFICATIVA**

A merenda escolar oferecida nas escolas e creches públicas é importante ao desenvolvimento psicofísico do aluno, auxiliando-o em todos os aspectos: físico motor, intelectual, afetivo emocional, econômico e social. Esses aspectos de bem-estar contribuem para que o aluno obtenha condições satisfatórias para aprender.

Sabemos ainda que para muitas famílias, a merenda escolar corresponde a umas das principais refeições do aluno durante seu dia, especialmente, em se tratando de famílias mais carentes, que contam com a oferta de tais alimentos na determinada hora do dia.





Por estas e outras razões, o fornecimento de merenda escolar adequada corresponde uma matéria de extrema importância e responsabilidade, que jamais pode ser negligenciada por seus gestores.

Movido por inúmeras reclamações, o presente requerimento tem fundamento na denúncia de pais de alunos, que relatam sobre a carência de determinados alimentos na merenda escolar nas últimas semanas, tais como feijão e carne.

Por tais razões, o presente se faz necessário nesta oportunidade, considerando a necessidade de esclarecer sobre a atual situação dos cardápios disponibilizados aos nossos alunos, a fim de assegurar o atendimento aos critérios básicos indispensáveis em suas alimentações.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 23 de maio de 2022.

  
**Leonardo Francisco de Barros**  
Vereador



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Câmara Municipal de Pinheiral*

#### REQUERIMENTO Nº 028/2022

**José Augusto dos Santos Cardoso**, vereador com assento nesta Casa Legislativa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, que seja designada uma data para realização de uma audiência pública relacionada a oferta e qualidade da Merenda Escolar disponibilizada nas Escolas e Creches Públicas do Município de Pinheiral.

#### JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se o presente requerimento na necessidade de abordagem de temas de extrema importância ao Município de Pinheiral, no que tange a merenda escolar oferecida nas escolas e creches públicas, destacando acerca de seu papel no desenvolvimento psicofísico do aluno, auxiliando-o em diversos aspectos físicos e sociais.

É preciso reforçar que para muitas famílias, a merenda escolar corresponde a uma das principais refeições do aluno durante seu dia, especialmente, em se tratando de famílias mais carentes, que contam com a oferta de tais alimentos na determinada hora do dia.

Nesta linha, considera-se de extrema valia a realização de uma audiência pública, a fim de tratar acerca do referido tema com as principais autoridades municipais envolvidas, avaliando ser do interesse de toda coletividade as decisões que direcionarão os planos de melhoria na merenda escolar ofertada aos nossos alunos.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 24 de maio de 2022.

  
**José Augusto dos Santos Cardoso**  
Vereador

#### PORTARIAS



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Câmara Municipal de Pinheiral*

#### PORTARIA Nº 059/2022

**O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral**, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

#### RESOLVE:

**EXONERAR** a Sra. **Dina Mara Martins**, a pedido desta, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar II, sob Matrícula de nº 8447-7, a partir de 01 de junho de 2022.

Publique-se;

Registre-se e cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 24 de maio de 2022.

  
**Demóstenes José Nunes Paulino**  
Presidente



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Câmara Municipal de Pinheiral*

#### PORTARIA Nº 60/2022

**O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral**, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

**Considerando**, a regra do art.37, inc. II, da CF;

**Considerando**, o concurso público realizado pela Câmara Municipal de Pinheiral através do edital nº 001/2020, homologado através da portaria nº 011/2022, de 05 de janeiro de 2022, cuja publicação ocorreu no Informativo Oficial do Município nº 585, de 14 de janeiro de 2022.

#### RESOLVE:

**NOMEAR**, o Sra. **Patrícia Santos Kelly**, Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01 de junho de 2022.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 30 de maio de 2022.

  
**Demóstenes José Nunes Paulino**  
Presidente



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Câmara Municipal de Pinheiral*

**PORTARIA Nº 61/2022**

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

**Considerando**, a regra do art.37, inc. II, da CF;

**Considerando**, o concurso público realizado pela Câmara Municipal de Pinheiral através do edital nº 001/2020, homologado através da portaria nº 011/2022, de 05 de janeiro de 2022, cuja publicação ocorreu no Informativo Oficial do Município nº 585, de 14 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Sr. **Pedro Henrique de Lima Cruz Cordeiro**, Cargo efetivo de Assistente Administrativo, a partir de 01 de junho de 2022.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 30 de maio de 2022.

**Demostenes José Nunes Paulino**  
 Presidente



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Câmara Municipal de Pinheiral*

**PORTARIA Nº 062/2022**

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o art. 39, inciso III e XIII do Regimento Interno (Resolução Nº 010, de 14 de dezembro de 2000), e:

**CONSIDERANDO** o Feriado Nacional de Corpus Christi, no dia 16 de junho de 2022, quinta feira;

**CONSIDERANDO a necessidade de** reorganização da estrutura administrativa a ser realizada pelo Presidente visando adequar a Casa à sua forma de Gestão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido ponto facultativo para os funcionários da Câmara Municipal no dia 17 de junho de 2022, sexta feira, período em que a Câmara Municipal funcionará apenas com seus serviços essenciais (internamente), não havendo atendimento ao público.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio e quadro de aviso do Poder Legislativo Municipal.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 31 de maio de 2022.

**Demostenes José Nunes Paulino**  
 Presidente



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Câmara Municipal de Pinheiral*

**PORTARIA Nº 63/2022**

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Sra. **Lara Luiza Soares de Andrade**, Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar II, a partir de 02 de junho de 2022.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 02 de junho de 2022.

**Demostenes José Nunes Paulino**  
 Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Câmara Municipal de Pinheiral*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato:** Dispensa de Licitação – Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**Partes:** Câmara Municipal de Pinheiral e Maria Aparecida Andrade Ribeiro  
 CNPJ: 35.584.874/0001-18

**Duração:** 31/05/2022 a 30/11/2022

**Valor Global:** R\$ 10.766,38 (dez mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos)

**Processo:** 079/2022

**Empenho:** 086/2022

**Objeto:** Fornecimento de material de escritório para uso da Câmara Municipal de Pinheiral.

**Data:** 31.05.2022

**DEMOSTENES JOSÉ NUNES PAULINO**  
 Presidente





**TERMO DE POSSE**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

*Câmara Municipal de Pinheiral*

**TERMO DE POSSE**

**Nº 004/2022**

Termo de Posse que assina a Sra. P. Santos Kelly, aprovada no concurso p realizado pela Câmara Municipal de Pinheiral através do Edital nº 001/2020, homologado através da Portaria nº 011/2022, de 05 de janeiro de 2022, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Ao 01 dia do mês de junho do ano de 2022, compareceu a Sra. Patrícia Santos Kelly, nomeada pela Portaria nº 060, de 01 de junho de 2022, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Pinheiral, nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 187, de 30 de dezembro de 2002. Tendo-se, pelo presente termo, comprometido a desempenhar fiel e honrosamente os deveres e atribuições inerentes ao cargo, nos termos da Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, razão pela qual lhe foi dada à posse. Para constar, eu, RAFAELA CAMPOS SIMÃO BARROS, Chefe de Administração – matrícula nº 8.443-3 –, lavrei o presente Termo, que vai assinado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinheiral – RJ.

**Patrícia Santos Kelly**  
Auxiliar de Serviços Gerais

**Demóstenes José Nunes Paulino**  
Presidente  
Matrícula 8.393-3



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

*Câmara Municipal de Pinheiral*

**TERMO DE POSSE**

**Nº 005/2022**

Termo de Posse que assina a Sr. Pedro Henrique de Lima Cruz Cordeiro, aprovado no concurso público realizado pela Câmara Municipal de Pinheiral através do Edital nº 001/2020, homologado através da Portaria nº 011/2022, de 05 de janeiro de 2022, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo.

Ao 01 dia do mês de junho do ano de 2022, compareceu o Sr. Pedro Henrique de Lima Cruz Cordeiro, nomeado pela Portaria nº 061, de 01 de junho de 2022, para exercer o cargo efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Pinheiral, nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 187, de 30 de dezembro de 2002. Tendo-se, pelo presente termo, comprometido a desempenhar fiel e honrosamente os deveres e atribuições inerentes ao cargo, nos termos da Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, razão pela qual lhe foi dada à posse. Para constar, eu, RAFAELA CAMPOS SIMÃO BARROS, Chefe de Administração – matrícula nº 8.443-3 –, lavrei o presente Termo, que vai assinado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinheiral – RJ.

**Pedro Henrique de Lima Cruz Cordeiro**  
Assistente Administrativo

**Demóstenes José Nunes Paulino**  
Presidente  
Matrícula 8.393-3